



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

EDITAL (REGISTRO DE PREÇOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024

Processo nº 179/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, e nomeia a agente de contratação, Sra. **Larissa Cristina de Melo Santos**, para exercer a função de Pregoeiro, de acordo com o **Decreto municipal nº 4561, de 04 de abril de 2024**, cuja sessão pública será realizada através do endereço eletrônico: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br, cujas informações poderão ser obtidas no e-mail: pregaoeletronico@guariba.sp.gov.br, objetivando o **registro de preços** para o fornecimento dos bens descritos no termo de referência, deste Edital, observadas as disposições pertinentes da **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021** e dos **Decretos municipais nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023**, **nº 4.421, de 31 de julho de 2023**, e **nº 4.502, de 29 de dezembro de 2023**, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor Preço

Regime de Execução: Indireta

Critério de Julgamento: Menor Preço

Modo de Disputa: Aberto

Repartição Interessado: Secretaria de obras

Prazo de Validade da Ata: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Dotações Orçamentárias:

02.17.03.12.361.0016.2.017.000.3.3.90.30;	02.23.01.20.608.0043.2.107.000.3.3.90.30;
02.17.03.12.366.0016.2.038.000.3.3.90.30;	02.06.01.11.332.0015.2.016.000.3.3.90.30;
02.17.03.12.367.0016.2.068.000.3.3.90.30;	02.05.01.10.301.0038.2.120.000.3.3.90.30;
02.17.04.12.306.0018.2.019.000.3.3.90.30;	02.05.01.10.302.0039.2.121.000.3.3.90.30;
02.17.05.12.365.0021.2.020.000.3.3.90.30;	02.05.01.10.302.0039.2.133.000.3.3.90.30;
02.17.05.12.365.0021.2.040.000.3.3.90.30;	02.05.01.10.303.0040.2.124.000.3.3.90.30;
02.17.01.12.361.0016.2.017.000.3.3.90.30;	02.05.01.10.304.0041.2.122.000.3.3.90.30;
02.17.02.12.365.0021.2.020.000.3.3.90.30;	02.05.01.10.305.0041.2.123.000.3.3.90.30;
02.13.00.08.242.0010.2.043.000.3.3.90.30;	02.13.00.08.243.0019.2.087.000.3.3.90.30;
02.02.01.04.122.0003.2.005.000.3.3.90.30;	02.13.00.08.243.0019.2.088.000.3.3.90.30;
02.16.01.08.243.0019.2.134.000.3.3.90.30;	02.13.00.08.243.0019.2.089.000.3.3.90.30;
02.16.01.08.244.0027.2.044.000.3.3.90.30;	02.16.01.08.243.0008.2.010.000.3.3.90.30;
02.22.01.13.392.0022.2.021.000.3.3.90.30;	02.13.00.08.243.0019.2.129.000.3.3.90.30;
02.22.01.22.661.0031.2.029.000.3.3.90.30;	02.13.00.08.243.0019.2.131.000.3.3.90.30;
02.03.01.04.123.0007.2.009.000.3.3.90.30;	02.13.00.08.244.0027.2.049.000.3.3.90.30;
02.01.01.04.122.0002.2.004.000.3.3.90.30;	02.13.00.08.244.0027.2.090.000.3.3.90.30;
02.02.06.04.122.0034.2.026.000.3.3.90.30;	02.13.00.08.244.0027.2.091.000.3.3.90.30;
02.19.01.15.451.0023.2.053.000.3.3.90.30;	02.13.00.08.244.0027.2.092.000.3.3.90.30;
02.19.01.18.541.0028.2.055.000.3.3.90.30;	02.13.00.08.244.0027.2.097.000.3.3.90.30;
02.18.01.15.451.0023.2.022.000.3.3.90.30;	02.13.00.08.244.0027.2.104.000.3.3.90.30;
02.01.01.04.122.0002.2.067.000.3.3.90.30;	02.17.02.12.365.0021.2.040.000.3.3.90.30;
02.21.01.27.812.0032.2.030.000.3.3.90.30;	02.16.02.08.243.0008.2.010.000.3.3.90.30;
02.24.01.06.181.0044.2.108.000.3.3.90.30;	02.19.01.18.541.0028.2.056.000.3.3.90.30;

· **Vínculo:** Geral

· **Classificação Funcional:** material de consumo

· **Fonte de Recursos:** Tesouro, Transferências e Convênios Estaduais e Federais.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Retirada do Edital: www.guariba.sp.gov.br > Portal da Transparência > Licitação > Editais

Local da Disputa: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 08/05/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 08/05/2024, às 08:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 08/05/2024, a partir das 09:15 horas, podendo se estender para o dia 09/05/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1. DO LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no endereço eletrônico: www.bll.org.br, às 09:15 horas do dia 08 de maio de 2024, horário de Brasília-DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do endereço eletrônico descrito no **item 1.1.**, até às 08:00 horas do mesmo dia.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é o fornecimento parcelado de materiais elétricos, hidráulicos e materiais básicos para construção para uso em todas as Secretarias, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do termo de referência, que será dividido em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.2. DAS AMOSTRAS:

2.2.1. A empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a amostra do **item 16 (luminária led retangular para poste de 10.400 até 13.200 lm, eficiência mínima 107 lm/w. Luminária led retangular em poste fixo, composta por led irc 70, temperatura de cor entre 5.000 e 6.000 k, fluxo luminoso de 10.400 até 13.200 lm, feixe luminoso aberto, vida útil 50.000 h, potência entre 80 até 120 w, driver multitensão compatível com limites mínimo e máximo entre, 90 a 305 v, eficiência mínima 107 lm/w, corpo em alumínio com pintura, em várias cores)**, acompanhada de folder, prospectos e/ou ficha técnica, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, para a Secretaria de Obras, no seguinte endereço: Avenida Ernesto Buchi, nº 513, Centro, Guariba – SP, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13:00 as 17:00 (horário de Brasília), até o 5º (quinto) dia útil seguinte à solicitação da Pregoeira.

2.2.2 A Secretaria de Obras terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar as amostras solicitadas.

2.2.3. Junto com a amostra deverão ser apresentados os laudos/ensaios de laboratório nacional ou internacional acreditados pelo INMETRO, conforme norma ABNT para as luminárias especificadas no objeto, sendo vedada à apresentação de ensaios de laboratórios de empresas que pertençam ao mesmo grupo econômico das licitantes. Os ensaios a serem apresentados obrigatoriamente são:

- Apresentar testes de LM-80, LM-79 e TM-21 do LED;
- Apresentação de curvas IES certificadas;
- Apresentar testes da depreciação do fluxo luminoso que definem a vida útil do equipamento;
- Apresentar ensaios de resistência mecânicas como resistência vibrações, resistência a impacto, resistência a força do vento, resistência ao carregamento vertical e horizontal, resistência de torque referente a fixação dos parafusos, resistência térmica;

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

- Apresentar grau de proteção conforme NBR IEC 60598-1;
- Apresentar características luminosas;
- Apresentar ensaio de rigidez dielétrica e resistência de isolamento;
- Apresentar especificação e certificado do Driver;
- Apresentar declaração de garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação;
- O fornecedor deverá enviar relação das Empresas certificadoras contratadas para elaborar os certificados solicitados, ou atestar capacidade técnica quando testes foram realizados anteriormente.

2.2.4. A ausência da apresentação da amostra e os documentos conforme os prazos, configurará descumprimento total das obrigações para fins de aplicação das sanções previstas neste Edital.

2.2.5. Caso a amostra da primeira classificada seja reprovada, será intimada a segunda proponente classificada, tendo esta o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da amostra, e assim sucessivamente.

2.2.6. A amostra da licitante aprovada, ficará retida pelo Departamento solicitante para comprovação de que a proponente vencedora entregou o produto de acordo com a amostra apresentada, sendo que a mesma fará parte do total a ser entregue pela contratada.

2.2.7. A amostra que apresentar problema de funcionamento durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.

2.2.8. Conforme a NTC 810038 a identificação das luminárias deve ser externas, individuais, estampadas de forma legível e indelével no próprio corpo ou por meio de placa rebitada de aço inoxidável ou alumínio, com as seguintes informações: Nome ou marca do fabricante, Modelo ou número de referência do fabricante para a luminária, Potência e Tensão de trabalho, Ano de fabricação.

2.2.9. O não atendimento das exigências constantes implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

2.2.10. As amostras solicitadas serão submetidas à análise:

- Qualidade do produto;
- Especificações nos termos do Edital;
- Compatibilidade;
- Durabilidade;
- Se o encaixe da luminária é compatível com o braço de iluminação pública;
- Será realizado teste para verificação do fluxo luminoso;
- Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina
- Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do produto, através da seguinte metodologia: Verificação, através da utilização do produto, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

2.3. Os bens comuns serão fornecidos pelo prazo de **12 (doze) meses**, mediante prévia emissão da Ordem de Entrega ou Autorização de Fornecimento, pelo órgão gerenciador ou órgão participante, para entrega em todas as secretarias municipais interessadas.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS (Decreto municipal nº 4.421, de 2023):

3.1. Da Ata de Registro de Preços:

3.1.1. O prazo de validade da *ARP* será de doze meses contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, hipótese em que poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original.

3.1.2. No caso de o prazo de validade da *ARP* ser inferior a um ano, sua prorrogação deverá ser mantida por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, enquanto que os quantitativos poderão ser renovados somente se não houver saldo remanescente suficiente.

3.1.3. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador convocará o licitante melhor classificado para a assinatura da *ARP*, dentro do prazo de cinco dias úteis, que terá efeito de compromisso de fornecimento, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

3.2. Dos Contratos e Instrumentos Similares da ARP:

3.2.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta, vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3.2.2. Os contratos ou instrumentos similares celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 2021**, observadas as disposições dos **artigos 108 e 109 do Decreto municipal nº 4.300, de 2023**, e deste Edital, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da *ARP*.

3.2.3. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e neste Edital, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os **arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à *ARP*.

3.2.4. Como condição indispensável para a eficácia do contrato e seus aditamentos, derivados da *ARP*, deverão ser divulgados no Portal Nacional das Contratações Públicas (*PNCP*), dentro de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do **art. 94, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021**, e ser publicados no Diário Oficial do Município.

3.2.5. É vedado efetuar acréscimos de itens e de quantitativos fixados na *ARP*, quanto a estes, salvo nos contratos ou instrumentos similares dela decorrentes.

3.3. Das Alterações de Marcas e de Preços na ARP:

3.3.1. A *ARP* poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

a) por solicitação do órgão gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

b) por requerimento da empresa detentora, que deve ser apreciado pelo órgão gerenciador, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

3.3.2. O órgão gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo detentor da ARP se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, enquanto que a substituição de marca deverá ser publicada, obrigatoriamente, no Diário Oficial do Município.

3.3.3. As alterações de preços em ARP obedecerão às seguintes regras:

a) o preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

b) o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

i) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

ii) considerar o valor solicitado pela empresa detentora como o máximo a ser concedido para a alteração;

iii) poderá deferir valor menor daquele solicitado pela empresa detentora.

3.3.4. A exceção à regra prevista na **subalínea "i" da alínea "b"**, deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

3.3.5. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga a empresa detentora do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

3.3.6. O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado, enquanto que o preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

3.3.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

3.3.8. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na **alínea "d" do inciso II do art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

3.3.9. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a empresa detentora da ARP para negociar a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

3.3.10. A empresa detentora da ARP que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.3.11. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na ARP, mediante pedido fundamentado da empresa detentora da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, podendo deferir valor menor daquele solicitado.

3.3.12. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, e a empresa detentora da ARP continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

3.3.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na ata.

3.3.14. Não havendo interesse pelos licitantes remanescentes, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a *ARP*, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4. Da Adesão dos Órgãos não Participantes:

3.4.1. A *ARP* formalizada por órgão municipal ou pelo setor competente poderá ser utilizada, durante a sua vigência, por qualquer órgão não participante, desde que encaminhe ao órgão gerenciador e manifeste o seu interesse, de acordo com as condições previstas no **art. 4º, do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023.**

3.4.2. No caso de deferimento pelo órgão gerenciador, que indicará os quantitativos disponíveis, respectivos preços e marcas a serem praticados, caberá à empresa detentora da *ARP*, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4.3. A adesão e o respectivo instrumento de contratação deverão ser formalizados durante a vigência da *ARP*, de conformidade com as exigências previstas no **§ 2º do art. 28, do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023.**

3.5. Do Cancelamento da ARP:

3.5.1. O órgão gerenciador ou setor competente poderá cancelar o registro de preços da empresa detentora, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da *ARP*;
- b) quando a empresa detentora não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;
- c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da *ARP*; e também de os preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e a empresa detentora se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão gerenciador, previsto no edital e na *ARP*, observadas as disposições dos **subitens 3.3.9 e 3.3.11;**
- d) por razões de interesse público, devidamente justificado, reduzidas a termo no processo;
- e) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- f) quando a empresa detentora for suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração municipal;
- g) quando a empresa detentora for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração pública;
- h) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- i) por ordem judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

3.5.2. A notificação do órgão gerenciador para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente à empresa detentora da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município.

3.5.3. A solicitação da empresa detentora para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado, por prazo mínimo de trinta dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão gerenciador.

3.5.4. A empresa detentora poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

3.5.5. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções administrativas e/ou penalidades, observadas as competências previstas nos **arts. 2º e 3º do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**, assim como as disposições pertinentes dos **arts. 116 a 122, do Decreto municipal nº 14.300, de 1º de fevereiro de 2023**.

4. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema da plataforma eletrônica, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. As instruções para o credenciamento das empresas interessadas podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, ou por seu representante legal, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão gerenciador ou setor competente da Prefeitura, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

4.5. DA COTA RESERVADA PARA CONTRATAÇÃO DE ME-EPP

4.5.1. Na presente licitação, como se trata de fornecimento de bens divisíveis e como não há prejuízo para o conjunto ou complexo, por força do disposto nos Decretos municipais nº 4.300, de 01/02/2023, e nº 4.397, de 03/07/2023, que regulamentaram a Lei federal nº 14.133/2021, e o art. 48, inciso III, da Lei Complementar federal nº 123, de 14/12/2006, observado o disposto nos artigos 8º e 9º, do Decreto federal nº 8.538, de 06/10/2015, fica reservada cota de até 25% do objeto, para a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, de conformidade com o disposto no **ANEXO III**.

4.5.2. O disposto no subitem anterior não impede que a contratação da microempresa e empresa de pequeno porte na totalidade do objeto; e na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.5.3. Se a mesma microempresa e empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecido.

5.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, enquanto que a não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame.

5.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo, devendo antes de elaborar suas propostas, ler atentamente o Edital e seus anexos e estar em conformidade com as especificações do Anexo relacionado ao Termo de Referência.

5.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição constante do Anexo relacionado ao Termo de Referência.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e **Lei federal nº 14.133, de 2021** e nas disposições pertinentes dos **arts. 116 a 122, do Decreto municipal nº 14.300, de 1º de fevereiro de 2023**.

5.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “Sim” ou “Não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 2006**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49**;

5.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “Não” impedirá o prosseguimento no certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

5.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**Não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar federal nº 123, de 2006**, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

5.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos **do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**;

5.7.6. Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

5.7.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

6. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 As propostas e os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando **os itens 7 e 8 deste Edital**, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

6.1.1. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser protocolados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços readequada aos preços vencidos pela Licitante.

6.1.2. Os documentos autenticados digitalmente, poderão ser enviadas em cópias simples, juntamente com o certificado de autenticação digital.

6.1.3. Poderão, alternativamente, ser encaminhados via correios por sedex com AR, ou transportadoras, entretanto o Município não irá se responsabilizar por extravios, bem como por envelopes que cheguem fora do prazo estipulado. A empresa deverá enviar o código de rastreamento, a fim de comprovar que a postagem ocorreu dentro do prazo estabelecido no item 6.1.1.

6.1.4. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará na **inabilitação** da Licitante, sem prejuízos das sanções previstas no Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.1.5. O endereço de entrega é o seguinte:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
AVENIDA EVARISTO VAZ, Nº 1.190, CENTRO
GUARIBA - SÃO PAULO.
CEP: 14.840-970 - CAIXA POSTAL, 49.

6.1.6. O envelope deverá estar com a seguinte identificação:
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
AVENIDA EVARISTO VAZ, Nº 1.190, CENTRO
GUARIBA - SÃO PAULO. CEP: 14.840-970 - CAIXA POSTAL, 49.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

6.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

6.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma do **art.63, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021.**

6.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme **art.63, inciso IV, da Lei federal nº 14.133, de 2021.**

6.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido **nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, como condição para aplicação do disposto no **item 5.7.1 deste edital**, observado o disposto no **art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.**

6.2.4 Declaração de observância do limite de **R\$ 4.800.000,00** na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no **art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.**

6.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

7. DA PROPOSTA:

7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

7.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca, vedada à utilização do termo “similar”;
- c) Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- e) Dados cadastrais;
- f) Assinatura do representante legal;
- g) Indicação obrigatória do preço unitário, por lote, e total, em reais;
- h) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- i) Cargo do representante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

j) Indicação de quem irá assinar a Ata de Registro de Preço, constando número de RG e CPF, data de nascimento, endereço, E-mail institucional e E-mail pessoal;

7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a empresa contratada.

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. As propostas cadastradas no sistema **não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente**, visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, e caso contenha qualquer elemento que possa identifica-lo importará na desclassificação da proposta.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando os procedimentos dispostos no **item 6 deste Edital**:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo:

I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

II. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

VI. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

b) Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) ou comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

8.1.2. *Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:*

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- b) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme **Lei federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011**, em vigor;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme o modelo do **Decreto Federal nº 4.358/2002**.

8.1.3. *Habilitação Econômico-Financeira:*

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento;

8.1.4. *Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional:*

- a) declaração de endereço eletrônico (e-mail) e telefones de contato de acordo com Anexo IV relacionado à Declaração para Contato.

8.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.3. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

8.4.1. Declarações de habilitação, conforme modelo do ANEXO V, constante neste Edital, que atendam os requisitos abaixo:

- a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- f) que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.
- i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.
- j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

8.4.2. Declarações exclusivas para microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), conforme modelo do ANEXO VI, constante neste Edital, que atendam os requisitos abaixo:

- a) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido **nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, como condição para aplicação do disposto no **item 5.7.1 deste edital**, observado o disposto no **art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**;
- b) que em observância do limite de **R\$ 4.800.000,00** na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no **art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

9. DAS VEDAÇÕES:

9.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976**, concorrendo entre si;

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, nos termos do **art. 9º, §1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

9.2 O impedimento de que trata a **alínea “a” do item 9.1**, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.3 Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, de acordo com o disposto no **art. 48, parágrafo único, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

10.2 O licitante poderá participar da sessão pública na Internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme **subitem 4.3.2 deste Edital**.

10.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na Internet.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES:

11.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

11.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

11.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema eletrônico e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas, sendo aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no Anexo do Termo de Referência.

11.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

11.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário, com no máximo duas casas decimais**, sendo desprezadas as demais.

11.7.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.7.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

11.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

12. DO MODO DE DISPUTA:

12.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observando as regras constantes no **item 10**.

12.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

12.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

12.6. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: www.bll.org.br.

12.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

12.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta original.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

13.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar federal nº 123/2006**, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os **subitens 6.2.3 e 6.2.4 deste Edital**.

13.2. Entende-se como empate ficto, para fins da **Lei Complementar federal nº 123/2006**, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta ou lance de menor valor, quando então serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.3. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do **subitem 13.1, deste edital**, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na **alínea "a" deste subitem**.

13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo licitante que atenda ao **subitem 13.1**, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, observado o disposto no **art. 60, da Lei federal nº 14.133, de 2021**:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

13.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação de riscos, nos termos da **Lei federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009**.

14. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

14.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no **subitem 5.3 deste Edital**.

14.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

14.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

14.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.6 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo pregoeiro.

14.8. Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de **menor valor**, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

14.8.1. O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

14.8.2. Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

15. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

15.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os **subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3**, enviados nos termos do **item 6.1**, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

15.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

15.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

15.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

15.7 A beneficiária da **Lei Complementar federal nº 123/2006**, que tenha apresentado a declaração exigida nos **subitens 6.2.3 e 6.2.4** deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.8 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15.9. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, com as seguintes observações:

a) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

c) a proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso;

d) todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada;

e) os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, valor unitário e valor global em algarismos, na forma do **art. 12º, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021**;

f) ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;

g) a oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

h) a proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.10 As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

15.11. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

16. DO RECURSO:

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente, e, nesse momento, não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do **art. 168, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

17. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento do bem a ser fornecido será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da entrega, quando solicitado e do recebimento da nota fiscal aprovada pelo agente público responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante.

18.2. O pagamento será realizado à vista, mediante contra entrega do bem adquirido por compra, através do depósito do respectivo valor em conta corrente da agência bancária previamente informada pelo representante legal da empresa contratada.

18.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice oficial, que melhor refletir a indexação inflacionária e vier a substituí-lo, e a Administração compensará a empresa contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro-rata tempore*.

18.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.5. A nota fiscal e/ou fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.6. O preço será fixo e irrevogável, salvo as condições previstas na **Lei federal nº 4.133/2021**, e suas alterações, podendo haver reequilíbrio econômico e financeiro, desde que solicitado pela empresa interessada e aceito pela Administração municipal, devendo ser apresentados elementos que comprove o aumento dos insumos.

18.7. As despesas com a presente licitação correrão a conta da dotação orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação ou da emissão de instrumento equivalente, como autorização de compra ou ordem de execução de serviços ou nota de empenho da despesa.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

k) praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no **item 19.1 deste edital** as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e, máximo, de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) suspensão de licitar e impedimento de contratar, no âmbito da Administração Pública deste Município de Guariba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nas **alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2** do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na **alínea “b”** do mesmo **item**.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no **item 19.2** do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no **item 19.2**, deste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no **item 19.2, alínea “b”**, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas **alíneas “c” e “d” do item 19.2** do presente Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas **alíneas “g” e “k” do item 19.1** do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: www.bll.org.br, e também pelo e-mail: pregaoeletronico@guariba.sp.gov.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas, até um dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br, e também pelo e-mail: pregaoeletronico@guariba.sp.gov.br.

21. DAS DEFINIÇÕES DO SRP:

21.1. Para efeitos do Sistema de Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

21.1.1. Sistema de Registro de Preços–SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

21.1.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

21.1.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou Secretaria da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

21.1.4. Órgão Participante: Órgão ou Secretaria da Administração Pública Municipal, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

21.1.5. Detentor da Ata: empresa licitante vencedora do certame na modalidade de concorrência ou pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo **artigo 125 da Lei federal nº 14.133/2021**, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente público designado para tal função, conforme o disposto na **Lei federal nº 14.133/2021**.

22.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, do pregão eletrônico: www.bll.org.br, e no site deste Município de Guariba: www.guariba.sp.gov.br, podendo também ser lido ou obtidas cópias no Setor de Licitação, Atas e Contratos, no andar superior da sede executiva da Prefeitura Municipal de Guariba, na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, centro, **CEP** genérico: **14840-000** - específico: **14840-970**, Fone: (016) 3251-9422, na cidade de Guariba, Estado de São Paulo.

22.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento jurídico ou técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

22.7. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Guariba revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

22.9. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.11. Integram este Edital, para todos os fins de direito e efeitos legais, os seguintes anexos:

22.11.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

22.11.2 ANEXO II – Termo de Referência;

22.11.3 ANEXO III – Modelo de proposta;

22.11.4 ANEXO IV – Declaração de Contato;

22.11.5 ANEXO V – Declarações para Habilitação;

22.11.6 ANEXO VI – Declarações para Empresas que se enquadram como ME-EPP.

22.11.7 ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Guariba (SP), 23 de abril de 2024.

Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal de Guariba



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

O Município de Guariba, Estado de São Paulo, através do órgão gerenciador: a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, diante da necessidade da Administração adquirir, por compra: materiais elétricos, hidráulicos e materiais básicos para construção que serão descritos no termo de referência, apresenta:

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O objeto da presente licitação é a aquisição, por compra, de materiais elétricos, hidráulicos e materiais básicos para construção para uso em todas as Secretarias. A referida contratação se faz necessária pela manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Guariba, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município, considerando que o item indispensável para que os servidores públicos possam atender a finalidade de prestar os serviços que a população deles necessita, para disponibilizar melhor qualidade de vida nesta cidade. A contratação solicitada já existe através do sistema de registro de preço, estando o mesmo com prazo de vigência próximo do encerramento. Informo ainda que neste processo constam itens que fracassaram no pregão eletrônico 187/2023 publicado em 06/12/2023 com abertura e julgamento das propostas no dia 20/12/2023, fracassaram também no pregão 18/2024 publicado em 09/02/2024 com abertura e julgamento das propostas no dia 29/02/2024, também constam itens fracassados no pregão 195/2023 publicado em 18/12/2023 com abertura e julgamento das propostas no dia 08/01/2024, e constam itens fracassados no pregão 196/2023 publicado em 09/01/2024 com abertura e julgamento das propostas no dia 17/01/2024.

2. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO:

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Guariba, o qual se encontra em fase de estudo para futura elaboração, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração Pública do Município de Guariba.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A futura aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e materiais básicos para construção, têm natureza de bens e/ou serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do **art. 6º, inciso XIII, da Lei federal nº 14.133/2021**.

O prazo de entrega dos produtos será imediato, diretamente ao órgão municipal gerenciador ou aos órgãos participantes do CONTRATADO, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, cuja distância é considerada irrelevante, posto que próxima da sede executiva da Prefeitura Municipal de Guariba, no horário das 8 às 11 horas e das 13 às 16 horas, nos dias úteis.

O pagamento do preço ajustado entre as partes será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias da entrega, quando solicitada, conferida e comprovada por agente público designado para a finalidade e, também, do recebimento da nota fiscal e/ou fatura.

A empresa declarada vencedora do certame, deverá atender a todos os requisitos necessários para assinatura da Ata de Registro de Preços, previstos no processo licitatório, para que o Município possa efetuar as contratações necessárias com total segurança jurídica, assim como desenvolver correto gerenciamento dos fornecimentos realizados, em cumprimento ao interesse público com a fiscalização e controle dos gastos públicos, justificando se assim a referida exigência.

O prazo para entrega dos bens nas quantidades e marcas indicadas no instrumento equivalente, será de **15 (quinze) dias úteis**, que poderá ser prorrogado, conforme **art. 90 § 1º da Lei federal nº 14.133/21**, mediante solicitação devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente informada pela empresa fornecedora, após correta emissão da respectiva nota fiscal e/ou fatura, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

Deverá a licitante vencedora também se comprometer ainda, integralmente, com eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do agente público especialmente designado.

Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas no Edital.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a quantidade média e aproximada do consumo verificado nas Secretarias Municipais interessadas, nos últimos doze meses, acrescida de percentual em torno de 10% (dez por cento), tendo em vista o crescimento vegetativo e gradativo das demandas verificadas nos últimos três anos.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Conforme pesquisas de mercado realizado para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas do mesmo ramo de atividade do objeto da contratação, desde que dotadas da necessária qualificação, para que os devidos e necessários fornecimentos ocorram de maneira regular e na mais plena conformidade com as disposições legais pertinentes. Sendo que a presente solicitação para contratação de empresa que forneça os itens descritos acima, é a mais vantajosa para a Administração pública sob os aspectos da economicidade, eficiência e qualidade, tendo em vista não se divisar outra alternativa que possa ser mais viável no momento, considerando-se uma série de fatores, como espaço físico suficiente para armazenamento em estoques, prazos de validade e demais quesitos considerados relevantes. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa com potenciais fornecedores, efetuadas com base no **Decreto Municipal nº 4.328, de 7 de março de 2023**, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Guariba, de que trata o **art. 23, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a contratação almejada valor compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 4.328, de 7 de março de 2023**, cujas pesquisas de mercado foram realizadas através dos meios alternativos previstos na **Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, cuja quantidade de consultas atendem, satisfatoriamente, os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da transparência e da probidade administrativa.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta é a contratação de empresa para o fornecimento das quantidades necessárias para o consumo planejado e programado para doze meses, tendo em vista a realização de estudos sobre contratações anteriores, realizadas pela Prefeitura Municipal, se não exatamente iguais, mas no mínimo semelhantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do **art. 47, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021**, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o **§ 1º** do mesmo **art. 47** estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Assim sendo, a Administração optou pelo registro de preços da quantidade integral prevista para aquisição, mas que será adquirida em parcelas futuras, indicadas pelo órgão gerenciador ou participante, na medida em que houver necessidade de consumo.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, e evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais. Espera-se com a presente aquisição o atendimento às necessidades de abastecimento dos órgãos e unidades administrativas desta Municipalidade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria responsável indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal dos contratos. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam: a) elaboração de minuta do edital; b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária; c) designação em portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso); d) elaboração de minuta do contrato; e) encaminhamento do processo para análise jurídica; f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados; g) publicação e divulgação do edital e anexos; h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável; i) realização do certame, com suas respectivas etapas; j) realização de empenho; e k) assinatura e publicação do contrato.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Responsável pela elaboração: Cleide Alves Cardoso Muniz
Chefe de Serviço

De acordo, aprovo o Estudo Técnico Preliminar:

Antônio José Bichara
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA:

1. OBJETO

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as exigências, condições, quantidades, técnicas e a metodologia para Aquisição de Materiais elétricos, hidráulicos e materiais básicos para construção.

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
1	40	UNIDADE	CURVA LONGA SOLDÁVEL 40MM - 1 . 1/4 POLEGADA
2	40	UNIDADE	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60 X 25
3	40	UNIDADE	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60 X 50
4	40	UNIDADE	JOELHO 45 DE ESGOTO 100MM (4)
5	50	UNIDADE	TORNEIRA PLÁSTICA COM ROSCA DE 1/2" PARA BEBEDOURO DE GALÃO COM ALAVANCA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO
6	40	UNIDADE	REGISTRO ESFERA 1 1/2 DE METAL
7	90	M3	PEDRA BRITADA Nº 1
8	3.000,00	UNIDADE	BLOCO DE CIMENTO 10 CM
9	700	METRO	CONDUITE LISO 3/4"
10	3.000,00	UNIDADE	BLOCO DE CIMENTO 20
11	10,00	UNIDADE	VASO SANITARIO COM CAIXA DESCARGA ACOPLADA
12	40,00	UNIDADE	REGISTRO ESFERA 2 POLEGADA METAL
13	20	BARRA	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 100MM/ 4 - MARROM - BR 6 M
14	50	UNIDADE	ASSENTO C/ TAMPA PARA VASO SANITARIO INFANTIL
15	40	UNIDADE	JOELHO 45 ESGOTO 75MM (3)
16	20	UNIDADE	LUMINÁRIA LED RETANGULAR PARA POSTE DE 10.400 ATÉ 13.200 LM, EFICIÊNCIA MÍNIMA 107 LM/W. LUMINÁRIA LED RETANGULAR EM POSTE FIXO, COMPOSTA POR LED IRC 70, TEMPERATURA DE COR ENTRE 5.000 E 6.000 K, FLUXO LUMINOSO DE 10.400 ATÉ 13.200 LM, FACHO LUMINOSO ABERTO, VIDA ÚTIL 50.000 H, POTÊNCIA ENTRE 80 ATÉ 120 W, DRIVER MULTITENSÃO COMPATÍVEL COM LIMITES MÍNIMO E MÁXIMO ENTRE, 90 A 305 V, EFICIÊNCIA MÍNIMA 107 LM/W, CORPO EM ALUMÍNIO COM PINTURA, EM VÁRIAS CORES
17	20.000,0	UNIDADE	TIJOLO BAIANO DE 9 FUROS DE QUALIDADE
18	100,00	UNIDADE	REFLETOR LED 150W 6500K BRANCO FRIO IP66 BIVOLT. TENSÃO 85/265v. FREQUENCIA: 50/60HZ. ÂNGULO DE ABERTURA 120°. IRC >80. LUMINOSIDADE 12000 A 15000 LUMENS.
19	50,00	UNIDADE	TORNEIRA DE AÇO INOXIDÁVEL COM ROSCA DE 1/2" E ACIONAMENTO 1/4 DE VOLTA PARA BEBEDOURO COM FILTRO INDUSTRIAL BABY
20	40	UNIDADE	CURVA LONGA SOLDÁVEL 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

21	20,00	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO 150MM 6
22	40	UNIDADE	BOIA ELETRICA DE VARETA
23	40	UNIDADE	TORNEIRA BICA MOVEL DE 1/2" COM ADAPTADOR PARA PIA DE METAL CROMADO DE MESA
24	60	UNIDADE	TUBO DE PVC DE ESGOTO DE 4 POLEGADA BARRA DE 6 METROS
25	10.000,00	UNIDADE	TIJOLO COMUM MACIÇO DE PRIMEIRA LINHA
26	10,00	UNIDADE	VASO SANITARIO PARA DEFICIENTE FISICO
27	20	UNIDADE	CARRINHO DE LIXO: ARMAÇÃO FEITO EM TUBO 1 CHAPA 18 COM ARRUELA DE APOIO PARA PNEU TRAVADO C/ CRAVILHA, SUPORTE PARA VASSOURA EM ARGOLA DE FERRO MEC. (REDONDO) ¼ E CHAPA 1 X 3/16 PARA SUPORTAR O TAMBOR. TAMBOR TRAVADO C/ PARAFUSO ¼ X 2 ½. TAMBOR REDONDO FEITO EM CHAPA FF 18 C/ DIÂMETRO DE 50 CM X 50 CM DE ALTURA E CABO TUBO 1 CHAPA 18. DUAS RODAS DE PNEU DE CARRIOLA COM CÂMERA E ROLAMENTO
28	100	UNIDADE	BUCHA DE REDUCAO DE METAL TRES QUARTO POLEGADA POR MEIA POLEGADA
29	60,00	UNIDADE	LUVA SOLDAVEL 2 POLEGADA
30	50,00	UNIDADE	TELHA BIG CINZA PEROLA. COMPRIMENTO 420MM, LARGURA 330MM, TELHAS/M2 10PÇS, INCLINAÇÃO MÍNIMA 30%. GALGA 32CM
31	80	UNIDADE	ADAPTADOR CURTO LR 1.1 QUARTO POLEGADA 40 MM
32	30	UNIDADE	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA HIDRA LISA 2
33	40	UNIDADE	JOELHO 90 GRAU SOLDAVEL 75 MM AGUA
34	40	UNIDADE	LUVA DE CORRER DE 2
35	80	UNIDADE	LUVA DE CORRER DE 3/4
36	80	UNIDADE	RALO LAMINADO QUADRADO EM INOX 4 POLEGADAS ABRE E FECHA
37	80	UNIDADE	RALO LAMINADO QUADRADO EM INOX 6 POLEGADAS ABRE E FECHA
38	40	UNIDADE	REDUCAO SOLDAVEL 75 MM X 50 MM
39	40	UNIDADE	TE AGUA 75 MM
40	5	UNIDADE	VASO SANITARIO PARA DEFICIENTE FISICO COM CAIXA ACOPLADA
41	5	UNIDADE	LAVATÓRIO C/ COLUNA PARA DEFICIENTE FÍSICO
42	40	UNIDADE	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 1/2
43	5	UNIDADE	ASSENTO PARA VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA PARA DEFICIENTE FISICO
44	10,00	UNIDADE	ASSENTO PARA VASO SANITARIO PARA DEFICIENTE FISICO
45	30	UNIDADE	REFLETOR HOLOFOTE LED COLORIDO RGB 50W IP66 A PROVA D ÁGUA COM CONTROLE REMOTO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA 50 WATTS; FATOR DE POTÊNCIA (FP) > 0.92; VOLTAGEM 100V/240V (BIVOLT AUTOMÁTICO); FREQUÊNCIA (HZ) 50HZ/60HZ; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO COR >70; FORMATO RETANGULAR SLIM; COR DA LUZ RGB: 16 CORES SELECIONÁVEIS PELO CONTROLE REMOTO (16 OPÇÕES DE CORES, ENTRE BRANCO, AZUL, ROSA, VERDE, VERMELHO, AMARELO, ETC); EFEITOS DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

			TRANSIÇÃO: RÁPIDA, LENTA, GRADUAL, FLASH (STROBE, FLASH, FADE E SMOOTH); REGULADOR DE INTENSIDADE LUMINOSA (DIMMER) NO CONTROLE REMOTO; POSSIBILIDADE DE COLOCAR UMA COR FIXA; MODO LIGA DESLIGA DIRETAMENTE NO CONTROLE REMOTO; ÂNGULO DE ABERTURA 100; FLUXO LUMINOSO (LM) 5.6
46	40	UNIDADE	LUVA DE CORRER P TUBO SOLDAVEL 100 MM - 4 POLEGADA
47	40	UNIDADE	LUVA DE CORRER P TUBO SOLDAVEL 75 MM - 3 POLEGADA
48	40	UNIDADE	JOELHO SOLDAVEL 45GRAU 3 POLEGADA(75 MM)
49	20	UNIDADE	JUNÇÃO SIMPLES PARA ESGOTO 40 X 40
50	100	UNIDADE	PARAFUSOS PROLONGADOR OU ALONGADOR PARA VÁLVULA DOCOL 8 CM
51	40	UNIDADE	BUCHA SOLDAVEL REDUÇÃO CURTA 75 X 60 MM
52	40	UNIDADE	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA ANTIVANDALISMO COM ACABAMENTO CROMADO LISO, DIÂMETRO NOMINAL DE 1 POLEGADA E MEIA
53	20	UNIDADE	BOBINA PARA CONTATOR TRIFÁSICO 25A 50/60HZ 1NA E 1NF 3TS33 220V –
54	20	UNIDADE	BOBINA PARA CONTATOR CONTATOR TRIFÁSICO 32A 50/60HZ 1NA E 1NF 3TS34 - 220V
55	20	UNIDADE	BOBINA PARA CONTATOR CONTATOR TRIFÁSICO 45A 50/60HZ 1NA E 1NF 3TS36 - 220V –
56	100	UNIDADE	KIT PARAFUSO DE AJUSTAGEM M5 PARA VÁLVULA DE DESCARGA 01991800 DOCOL
57	40	UNIDADE	ADESIVO PLÁSTICO CPVC 175G
58	20	UNIDADE	LUVA TRANSIÇÃO CPVC 28X1
59	20	UNIDADE	LUVA TRANSIÇÃO CPVC 22X3/4
60	20	UNIDADE	UNIÃO CPVC 22MM
61	20	UNIDADE	JOELHO 90° DE COBRE COM ANEL 28 MM
62	20	UNIDADE	JOELHO 90° DE COBRE COM ANEL 22 MM
63	20	UNIDADE	CURVA 45° DE COBRE COM ANEL 28 MM
64	20	UNIDADE	CURVA 45° DE COBRE COM ANEL 22 MM
65	20	UNIDADE	LUVA DE COBRE COM ANEL 22 MM
66	20	UNIDADE	TE DE COBRE COM ANEL 28 MM
67	20	UNIDADE	TE DE COBRE COM ANEL 22 MM
68	20	UNIDADE	CONECTOR ROSCA MACHO DE COBRE COM ANEL 28 MM X 1"
69	20	UNIDADE	CONECTOR ROSCA MACHO DE COBRE COM ANEL 22 MM X 3/4"
70	20	UNIDADE	CONECTOR ROSCA FÊMEA DE COBRE COM ANEL 22 MM X 3/4"
71	20	UNIDADE	BUCHA DE REDUÇÃO DE COBRE COM ANEL 28 MM X 22 MM
72	20	UNIDADE	UNIÃO DE COBRE COM ANEL 28 MM



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

73	100	UNIDADE	LUMINÁRIAS LED SOBREPOR QUADRADA - PAINEL LED 18W 1500 LM SOBREPOR QUADRADO BRANCO FRIO 6500K BIVOLT; MATERIAL: METAL E POLICARBONATO BRANCO; VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS; ICR 80 (ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR); FATOR DE POTÊNCIA >0,99; DIMENSÕES 22,5 X 22,5 X 3 CM; IP 22. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; ÂNGULO DE ABERTURA: 120°; POSSUI DRIVER INTERNO.
74	100	UNIDADE	LUMINÁRIAS LED SOBREPOR REDONDA - PAINEL LED 18W 1500 LM SOBREPOR REDONDO BRANCO FRIO 6500K BIVOLT; MATERIAL: METAL E POLICARBONATO BRANCO; VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS; ICR 80 (ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR); FATOR DE POTÊNCIA >0,99; DIMENSÕES 22,5 X 22,5 X 3 CM; IP 22; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; ÂNGULO DE ABERTURA: 120°; POSSUI DRIVER INTERNO.
75	100	UNIDADE	PLAFON LUMINÁRIA LED 3600 A 5000 LM SOBREPOR QUADRADA 42W BRANCO FRIO 6500K BIVOLT; MATERIAL: METAL E POLICARBONATO BRANCO; VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS; ICR 80 (ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR); FATOR DE POTÊNCIA >0,99; DIMENSÕES 40 X 40 X 3 CM; IP 22; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; ÂNGULO DE ABERTURA: 120°; POSSUI DRIVER INTERNO.
76	100	UNIDADE	PLAFON LUMINÁRIA LED 3600 A 5000 LM SOBREPOR RETANGULAR 48W BRANCO FRIO 6500K BIVOLT; MATERIAL: METAL E POLICARBONATO BRANCO; VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS; ICR 80 (ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR); FATOR DE POTÊNCIA >0,99; DIMENSÕES 120 X 30 X 3 CM; IP 22; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; ÂNGULO DE ABERTURA: 120°; POSSUI DRIVER INTERNO.
77	100	UNIDADE	LUMINÁRIA LED EMBUTIR QUADRADA - PAINEL LED 18W 1500 LM EMBUTIR QUADRADO BRANCO FRIO 6500K BIVOLT; MATERIAL: METAL E POLICARBONATO BRANCO; VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS; ICR 80 (ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR); FATOR DE POTÊNCIA >0,99; DIMENSÕES 22,5 X 22,5 X 3 CM; IP 22; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; ÂNGULO DE ABERTURA: 120°; POSSUI DRIVER INTERNO.
78	100	UNIDADE	LUMINÁRIA LED EMBUTIR REDONDA - PAINEL LED 18W 1500 LM EMBUTIR REDONDO BRANCO FRIO 6500K BIVOLT; MATERIAL: METAL E POLICARBONATO BRANCO; VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS; ICR 80 (ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR); FATOR DE POTÊNCIA >0,99; DIMENSÕES 22,5 X 22,5 X 3 CM; IP 22; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; ÂNGULO DE ABERTURA: 120°; POSSUI DRIVER INTERNO.
79	100	UNIDADE	PLAFON LUMINÁRIA LED 3600 A 5000 LM EMBUTIR QUADRADA 42W BRANCO FRIO 6500K BIVOLT; MATERIAL: METAL E POLICARBONATO BRANCO; VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS; ICR 80 (ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR); FATOR DE POTÊNCIA >0,99; DIMENSÕES 40 X 40 X 3 CM; IP 22; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; ÂNGULO DE ABERTURA: 120°; POSSUI DRIVER INTERNO.
80	100	UNIDADE	PLAFON LUMINÁRIA LED 3600 A 5000 LM EMBUTIR RETANGULAR 48W BRANCO FRIO 6500K BIVOLT; MATERIAL: METAL E POLICARBONATO BRANCO; VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS; ICR 80 (ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR); FATOR DE POTÊNCIA >0,99; DIMENSÕES 120 X 30 X 3 CM; IP 22; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; ÂNGULO DE ABERTURA: 120°; POSSUI DRIVER INTERNO.
81	5	UNIDADE	FORCADO RETO COM 10 DENTES - DETALHES TÉCNICOS: MATERIAL (TIPO/COMPOSIÇÃO): CORPO METÁLICO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; MODELO DO FORCADO: RETO Nº DE DENTES: 10; BITOLA DOS DENTES: 5/16"; COMPRIMENTO DO GARFO: 150,0 MM; LARGURA DO GARFO: 260,0 MM; CABO: MADEIRA - 82,0 CM (ALTURA TOTAL: 1,08 M); MASSA APROXIMADA (PESO) (KG): 2,718 KG.
82	100	UNIDADE	FILTRO DE LINHA COM 3 TOMADAS E DPS, COR PRETO - DESCRIÇÃO: FILTRO DE LINHA COM 3 TOMADAS COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS), CLASSE III (IECE 61643-1), COM TECNOLOGIA DE VARISTOR DE OXIDO METÁLICO (MOV) PARA PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETROELETRÔNICO CONECTADOS À LINHA ENERGIA. ESPECIFICAÇÃO: PROTEÇÃO: LINHA-NEUTRO / LINHA-LINHA / LINHA-TERRA / NEUTRO-TERRA; TENSÃO DE OPERAÇÃO: 127 / 220 V @50 / 60 HZ; MÁXIMA TENSÃO DE OPERAÇÃO CONTÍNUA: 275 V; CORRENTE DE CARGA MÁXIMA – IL: 10 A; POTÊNCIA MÁXIMA – WMAX: 1270 / 2200 W; CORRENTE DE DESCARGA MÁXIMA – IMAX: 4,5 KA @8 /



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

			20µS (L-L OU L-N); CORRENTE DE DESCARGA TOTAL: 9 KA; CONEXÃO DE ENTRADA: TOMADA 2 P + T (ABNT NBR 14136) 10 A; CONEXÃO DE SAÍDA: 3 TOMADAS 2 P + T (ABNT NBR 14136) 10 A; CLASSE: III; CARACTERÍSTICAS: PROTEGE ATÉ 3 EQUIPAMENTOS AO MESMO TEMPO; INDICAÇÃO LOCAL DO STATUS DE OPERAÇÃO ATRAVÉS DE LED; DISPOSITIVO DE DESCONEXÃO TÉRMICA AJUNTO AOS VARIADORES
83	300	UNIDADE	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS E DPS, COR PRETO - DESCRIÇÃO: FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS), CLASSE III (IECE 61643-1), COM TECNOLOGIA DE VARISTOR DE OXIDO METÁLICO (MOV) PARA PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETROELETRÔNICO CONECTADOS Á LINHA ENERGIA. ESPECIFICAÇÃO: PROTEÇÃO: LINHA-NEUTRO / LINHA-LINHA / LINHA-TERRA / NEUTRO-TERRA; TENSÃO DE OPERAÇÃO: 127 / 220 V @50 / 60 HZ; MÁXIMA TENSÃO DE OPERAÇÃO CONTÍNUA: 275 V; CORRENTE DE CARGA MÁXIMA – IL: 10 A; POTÊNCIA MÁXIMA – WMAX: 1270 / 2200 W; CORRENTE DE DESCARGA MÁXIMA – IMAX: 4,5 KA @8 / 20µS (L-L OU L-N); CORRENTE DE DIMENSIONAMENTO: 13,5 KA @ 8/20 µS; CORRENTE DE DESCARGA TOTAL: 9 KA; CONEXÃO DE ENTRADA: TOMADA 2 P + T (ABNT NBR 14136) 10 A; CONEXÃO DE SAÍDA: TOMADA 2 P + T (ABNT NBR 14136) 10 A; COMPRIMENTO DO CABO DE ENTRADA: 1M; CLASSE: III; CARACTERÍSTICAS: PERMITE A CONEXÃO DE ATÉ 5 EQUIPAMENTOS COM PLUGUES DE 90° SEM QUE HAJA INTERFERÊNCIA ENTRE ELES; - POSSUI DISPOSITIVOS DE DESCONEXÃO TÉRMICA EM CASO DE SOBREAQUECIMENTO QUE DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE FUSÍVEL: PROTEÇÃO DE SOBRE CORRENTE ATRAVÉS DE CHAVE MICRODISJUNTOR: FILTRO EMI/RFI PARA A ATENUAÇÃO DE RUÍDOS CAUSADO POR INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA: INDICAÇÃO LUMINOSA DE FUNCIONAMENTO POR MEIO DA CHAVE MICRODISJUNTOR
84	100	UNIDADE	FILTRO DE LINHA COM 8 TOMADAS E DPS, COR PRETO - DESCRIÇÃO: FILTRO DE LINHA COM 8 TOMADAS COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS), CLASSE III (IECE 61643-1), COM TECNOLOGIA DE VARISTOR DE OXIDO METÁLICO (MOV) PARA PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETROELETRÔNICO CONECTADOS Á LINHA ENERGIA. ESPECIFICAÇÃO: PROTEÇÃO: LINHA-NEUTRO / LINHA-LINHA / LINHA-TERRA / NEUTRO-TERRA; TENSÃO DE OPERAÇÃO: 127 / 220 V @50 / 60 HZ; MÁXIMA TENSÃO DE OPERAÇÃO CONTÍNUA: 275 V; CORRENTE DE CARGA MÁXIMA – IL: 10 A; POTÊNCIA MÁXIMA – WMAX: 1270 / 2200 W; CORRENTE DE DESCARGA MÁXIMA – IMAX: 4,5 KA @8 / 20µS (L-L OU L-N); CORRENTE DE DESCARGA TOTAL: 13,5 KA; CONEXÃO DE ENTRADA: TOMADA 2 P + T (ABNT NBR 14136) 10 A; CONEXÃO DE SAÍDA: 8 TOMADAS 2 P + T (ABNT NBR 14136) 10 A; COMPRIMENTO DO CABO DE ENTRADA: 1,3 M; CLASSE: III; CARACTERÍSTICAS: 8 TOMADAS 2P + T (NBR 14136: 2002) 10A; GARANTE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS MESMO SEM A PRESENÇA DE CONDUTOR ESPECÍFICO DE TERRA; INDICAÇÃO LOCAL DO STATUS DE OPERAÇÃO ATRAVÉS DE LED; DISPOSITIVO DE DESCONEXÃO TÉRMICA JUNTO AOS VARISTORES; POSSUI FILTRO EMI/RFI COM ELEVADA ATENUAÇÃO ODE RUÍDOS DE ALTA FREQUÊNCIA

2. JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação se justifica pela necessidade de suprir as demandas destes materiais para a continuidade dos serviços de manutenção dos prédios Municipais, com o intuito de manter o funcionamento das atividades administrativas internas e de atendimento ao público sempre primando pela excelência no atendimento ao cidadão, de modo a suprir as necessidades que por ventura possam surgir e atenderá as Secretaria De Obras, Secretaria De Educação, Secretaria De Administração, Secretaria De Saúde E Secretaria De Assistência, Secretaria De Meio Ambiente E Secretaria De Esportes, Gabinete, Departamento De Trânsito E Transportes, Secretaria De Finanças, Secretaria De Emprego E Relações Do Trabalho, Secretaria De Desenvolvimento Social, Fundo Municipal De Assistência Social, Conselho Tutelar, Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

De Desenvolvimento Econômico, Departamento De Cultura, Secretaria De Segurança Pública, Secretaria De Agricultura.

Ressalta-se que a falta de manutenção das instalações poderá acarretar no agravamento da situação das edificações afetadas, podendo chegar a um nível em que as avarias tornar-se-ão irreparáveis. Além disso, o estado precário das construções pode ocasionar acidentes, colocando a vida humana em risco.

A manutenção predial é para renovar, manter, preservar, prevenir e corrigir o seu patrimônio predial, tendo como meta principal a missão de colocar esta Prefeitura no topo de melhor infraestrutura, proporcionando para seus, servidores, convidados e comunidade um local de ampla convivência, excelente instalações, sendo modelo e referência.

Informo ainda que neste processo constam itens que fracassaram no pregão eletrônico 187/2023 processo 460/2023 publicado em 06/12/2023 com abertura e julgamento das propostas no dia 20/12/2023, fracassaram também no pregão 18/2024 publicado em 09/02/2024 com abertura e julgamento das propostas no dia 29/02/2024, também constam itens fracassados no pregão 195/2023 publicado em 18/12/2023 com abertura e julgamento das propostas no dia 08/01/2024, e constam itens fracassados no pregão 196/2023 publicado em 09/01/2024 com abertura e julgamento das propostas no dia 17/01/2024.

3. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo da vigência será de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 Os itens deverão ser entregues conforme as necessidades da Administração Pública e após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2 A empresa arcará com todas as despesas relativas ao transporte, descarga e movimentação dos itens até o local indicado pelo Contratante.

5.3 Os produtos deverão estar devidamente embalados, em sua embalagem original, conforme praxe do fabricante, de modo que proporcione proteção durante o transporte e o armazenamento. Na embalagem deverão constar quantidade e peso líquido, bem como as demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.4 O recebimento do objeto do presente Termo de Referência pela Contratante não implica na sua aceitação definitiva. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, dependerá da verificação da qualidade e características que serão inspecionadas por cada setor/departamento requisitante. Em casos de rejeição pela Contratante, deverão ser substituídos **no prazo de 05 dias úteis**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 A entrega poderá ser de todo o item ou parcelada, conforme a conveniência e necessidade da Administração Pública.

5.6 Independente do acompanhamento e fiscalização exercida pela Contratante, a Contratada deverá exercer fiscalização do processo de entrega dos materiais adquiridos, objetivando: a). Entregar os materiais nos prazos estabelecidos com as mesmas especificações, marcas e preços apresentados na proposta; b). Manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.

5.7 A empresa vencedora deverá prestar à Administração Municipal sempre que necessário, ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos materiais entregues.

5.8 A empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a amostra do **item 16 (luminária led retangular para poste de 10.400 até 13.200 lm, eficiência mínima 107 lm/w. Luminária led**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

retangular em poste fixo, composta por led irc 70, temperatura de cor entre 5.000 e 6.000 k, fluxo luminoso de 10.400 até 13.200 lm, fecho luminoso aberto, vida útil 50.000 h, potência entre 80 até 120 w, driver multitensão compatível com limites mínimo e máximo entre, 90 a 305 v, eficiência mínima 107 lm/w, corpo em alumínio com pintura, em várias cores), acompanhada de folder, prospectos e/ou ficha técnica, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, para a Secretaria de Obras, no seguinte endereço: Avenida Ernesto Buchi, nº 513, Centro, Guariba – SP, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13:00 as 17:00(horário de Brasília), até o 5º (quinto) dia útil seguinte à solicitação do(a) Pregoeiro(a).

5.8.1 A Secretaria de Obras terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar as amostras solicitadas.

5.8.2 Junto com a amostra deverão ser apresentados os laudos/ensaios de laboratório nacional ou internacional acreditados pelo INMETRO, conforme norma ABNT para as luminárias especificadas no objeto, sendo vedada à apresentação de ensaios de laboratórios de empresas que pertençam ao mesmo grupo econômico das licitantes. Os ensaios a serem apresentados obrigatoriamente são:

- Apresentar testes de LM-80, LM-79 e TM-21 do LED;
- Apresentação de curvas IES certificadas;
- Apresentar testes da depreciação do fluxo luminoso que definem a vida útil do equipamento;
- Apresentar ensaios de resistência mecânicas como resistência vibrações, resistência a impacto, resistência a força do vento, resistência ao carregamento vertical e horizontal, resistência de torque referente a fixação dos parafusos, resistência térmica;
- Apresentar grau de proteção conforme NBR IEC 60598-1;
- Apresentar características luminosas;
- Apresentar ensaio de rigidez dielétrica e resistência de isolamento;
- Apresentar especificação e certificado do Driver;
- Apresentar declaração de garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação;
- O fornecedor deverá enviar relação das Empresas certificadoras contratadas para elaborar os certificados solicitados, ou atestar capacidade técnica quando testes foram realizados anteriormente.

5.8.3 A ausência da apresentação da amostra e os documentos conforme os prazos configurará descumprimento total das obrigações para fins de aplicação das sanções previstas neste Edital.

5.8.4 Caso a amostra da primeira classificada seja reprovada, será intimada a segunda proponente classificada, tendo esta o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da amostra, e assim sucessivamente.

5.8.5 A amostra da licitante aprovada, ficará retida pelo Departamento solicitante para comprovação de que a proponente vencedora entregou o produto de acordo com a amostra apresentada, sendo que a mesma fará parte do total a ser entregue pela contratada.

5.8.6 A amostra que apresentar problema de funcionamento durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.

5.8.7 Conforme a NTC 810038 a identificação das luminárias deve ser externas, individuais, estampadas de forma legível e indelével no próprio corpo ou por meio de placa rebitada de aço inoxidável ou alumínio, com as seguintes informações: Nome ou marca do fabricante, Modelo ou número de referência do fabricante para a luminária, Potência e Tensão de trabalho, Ano de fabricação

5.8.8 O não atendimento das exigências constantes implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

5.8.9 As amostras solicitadas serão submetidas à análise:

- Qualidade do produto;
- Especificações nos termos do Edital;
- Compatibilidade;

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

- Durabilidade;
- Se o encaixe da luminária é compatível com o braço de iluminação pública;
- Será realizado teste para verificação do fluxo luminoso;
- Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina
- Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do produto, através da seguinte metodologia: Verificação, através da utilização do produto, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, e evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais. Espera-se com a presente aquisição o atendimento às necessidades de abastecimento dos órgãos e unidades administrativas desta Municipalidade. Anexo a este termo de referencia, segue **Termo** que define as condições para aceitação e compra de fios, cabos e condutores.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas no Edital.

Após a execução total ou parcial do objeto, o fiscal responsável irá conferir a adequação com base nas diretrizes presentes neste termo de referência e no edital de publicação. Ao constatar a adequação do atendimento das necessidades, o fiscal fará o atesto e o aceite na nota fiscal, em até 10 dias úteis, e encaminhará para liquidação e pagamento no departamento de contabilidade.

A gestão do contrato será responsável pelo acompanhamento das quantidades contratadas, saldo financeiro e prazos. Quando necessário, irá emitir aditamentos, dentro do limite legal, para o atendimento total das demandas

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada valor compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 4.328, de 7 de março de 2023, cujas pesquisas de mercado foram realizadas através dos meios alternativos previstos na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cuja quantidade de consultas atendem, satisfatoriamente, os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da transparência e da probidade administrativa. Conforme pesquisa de preços elaborada pelo departamento de compras

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As Dotações Orçamentárias, foram previstas e informadas pelo Departamento de Contabilidade, conforme relação anexa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

10. PRAZO DE ENTREGA

O prazo máximo para entrega do objeto, **parceladamente, será de 15 dias úteis** a partir da **autorização de compra**. O prazo de entrega poderá ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.

11. LOCAL DE ENTREGA

O local de entrega será no almoxarifado, localizado na **Avenida Antonio Albino, nº 320, Vila Pacífico- Guariba/SP - CEP: 14.840-000**

12. HORÁRIO DE ENTREGA

O horário para entrega dos produtos será: - **de 2ª a 6ª feira - das 07:30 h às 10:30 h e das 13:00 h às 16:30 h**. Com exceção de feriados e pontos facultativos, vide calendário oficial do Município (disponível em: <http://www.guariba.sp.gov.br/>).

13. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, no prazo de 30(trinta) dias após a comprovação da entrega dos produtos, nas condições exigidas, bem como, após a apresentação dos respectivos documentos fiscais, devidamente aprovados pelo órgão Requisitante. O prazo aqui estabelecido será contado a partir da data em que for efetivamente integralizada a entrega dos mesmos. Para facilitar o recebimento, recomenda-se a menção do número da conta corrente e da agência em que a licitante seja correntista.

14. ENVIO DAS NOTAS FISCAIS

As notas fiscais deverão ser enviadas junto com as mercadorias e pode ser enviada cópia para o e-mail: obras@guariba.com.br, com a descrição correta do produto, de acordo com os pedidos emitidos em anexo, e nas mesmas deverão constar:

- I – o nº da Ata de Registro de Preços / Contrato
- II – o nº do Processo de Licitação e a Modalidade
- III – nº da Autorização de Compra/Ordem de Serviço
- IV – Secretaria de Aplicação
- V – Dados Bancários para Depósito de Pagamento

15. RESPOSÁVEIS PELO CONTRATO

CLEIDE ALVES CARDOS MUNIZ
GESTOR DO CONTRATO

NILSON PEREIRA DA SILVA
FISCAL DO CONTRATO

16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Elaborado por: Cleide Alves Cardoso Muniz

Chefe de Serviços

ANTONIO JOSE BICHARA CARGO:
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Processo de Compras nº 179/2024

Pregão Eletrônico nº 070/2024

Objeto:.....

Nome da Proponente:

CNPJ:

Endereço

Telefone/Fax

E-mail:

Banco:

Conta Corrente:

Ag. Nº

LOTE I - COTA 75%						
ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	30,0	UN	CURVA LONGA SOLDABEL 40MM - 1 . 1/4 POLEGADA			
2	30,0	UN	BUCHA DE REDUCAO SOLDABEL LONGA 60 X 25			
3	30,0	UN	BUCHA DE REDUCAO SOLDABEL LONGA 60 X 50			
4	30,0	UN	JOELHO 45 DE ESGOTO 100MM (4)			
5	38,0	UN	TORNEIRA PLÁSTICA COM ROSCA DE 1/2" PARA BEBEDOURO DE GALÃO COM ALAVANCA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO			
6	30,0	UN	REGISTRO ESFERA 1 1/2 DE METAL			
7	68,0	M3	PEDRA BRITADA Nº 1			
8	2.250,0	UN	BLOCO DE CIMENTO 10 CM			
9	525,0	M	CONDUITE LISO 3/4"			
10	2.250,0	UN	BLOCO DE CIMENTO 20			
11	8,0	UN	VASO SANITARIO COM CAIXA DESCARGA ACOPLADA			
12	30,0	UN	REGISTRO ESFERA 2 POLEGADA METAL			
13	15,0	BR	TUBO DE PVC SOLDABEL 100MM/ 4 - MARROM - BR 6 M			
14	38,0	UN	ASSENTO C/ TAMPAS PARA VASO SANITARIO INFANTIL			
15	30,0	UN	JOELHO 45 ESGOTO 75MM (3)			
16	15,0	UN	LUMINÁRIA LED RETANGULAR PARA POSTE DE 10.400 ATÉ 13.200 LM, EFICIÊNCIA MÍNIMA 107 LM/W. LUMINÁRIA LED RETANGULAR EM POSTE FIXO, COMPOSTA POR LED IRC 70, TEMPERATURA DE COR ENTRE 5.000 E 6.000 K, FLUXO LUMINOSO DE 10.400 ATÉ 13.200 LM, FACHO LUMINOSO ABERTO, VIDA ÚTIL 50.000 H, POTÊNCIA ENTRE 80 ATÉ 120 W, DRIVER MULTITENSÃO COMPATÍVEL COM LIMITES MÍNIMO E MÁXIMO ENTRE, 90 A 305 V, EFICIÊNCIA MÍNIMA 107 LM/W, CORPO EM ALUMÍNIO COM PINTURA, EM VÁRIAS CORES			
17	15.000,0	UN	TIJOLO BAIANO DE 9 FUROS DE QUALIDADE			
18	75,0	UN	REFLETOR LED 150W 6500K BRANCO FRIO IP66 BIVOLT. TENSÃO 85/265v. FREQUENCIA: 50/60HZ. ANGULO DE ABERTURA 120°. IRC >80. LUMINOSIDADE 12000 A 15000 LUMENS.			
19	38,0	UN	TORNEIRA DE AÇO INOXIDÁVEL COM ROSCA DE 1/2" E ACIONAMENTO 1/4 DE VOLTA PARA BEBEDOURO COM FILTRO INDUSTRIAL BABY			
20	30,0	UN	CURVA LONGA SOLDABEL 1			
21	15,0	UN	TUBO DE ESGOTO 150MM 6			
22	30,0	UN	BOIA ELETRICA DE VARETA			
23	30,0	UN	TORNEIRA BICA MOVEL DE 1/2" COM ADAPTADOR PARA PIA DE METAL CROMADO DE MESA			
24	45,0	UN	TUBO DE PVC DE ESGOTO DE 4 POLEGADA BARRA DE 6 METROS			
25	7.500,0	UN	TIJOLO COMUM MACIÇO DE PRIMEIRA LINHA			
26	8,0	UN	VASO SANITARIO PARA DEFICIENTE FISICO			
27	15,0	UN	CARRINHO DE LIXO: ARMAÇÃO FEITO EM TUBO 1 CHAPA 18 COM ARRUELA DE APOIO PARA PNEU TRAVADO C/ CRAVILHA, SUPORTE PARA VASSOURA EM ARGOLA DE FERRO MEC. (REDONDO) ½ E CHAPA 1 X 3/16 PARA SUPORTAR O TAMBOR. TAMBOR TRAVADO C/ PARAFUSO ½ X 2 ½. TAMBOR REDONDO FEITO EM CHAPA FF 18 C/ DIÂMETRO DE 50 CM X 50 CM DE ALTURA E CABO TUBO 1 CHAPA 18. DUAS RODAS DE PNEU DE CARRIOLA COM CÂMERA E ROLAMENTO			

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

28	75,0	UN	BUCHA DE REDUCAO DE METAL TRES QUARTO POLEGADA POR MEIA POLEGADA			
29	45,0	UN	LUVA SOLDABEL 2 POLEGADA			
30	38,0	UN	TELHA BIG CINZA PEROLA. COMPRIMENTO 420MM, LARGURA 330MM, TELHAS/M2 10PCS, INCLINAÇÃO MÍNIMA 30%. GALGA 32CM			
31	60,0	UN	ADAPTADOR CURTO LR 1.1 QUARTO POLEGADA 40 MM			
32	23,0	UN	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA HIDRA LISA 2			
33	30,0	UN	JOELHO 90 GRAU SOLDABEL 75 MM AGUA			
34	30,0	UN	LUVA DE CORRER DE 2			
35	60,0	UN	LUVA DE CORRER DE 3/4			
36	60,0	UN	RALO LAMINADO QUADRADO EM INOX 4 POLEGADAS ABRE E FECHA			
37	60,0	UN	RALO LAMINADO QUADRADO EM INOX 6 POLEGADAS ABRE E FECHA			
38	30,0	UN	REDUCAO SOLDABEL 75 MM X 50 MM			
39	30,0	UN	TE AGUA75 MM			
40	4,0	UN	VASO SANITARIO PARA DEFICIENTE FISICO COM CAIXA ACOPLADA			
41	4,0	UN	LAVATÓRIO C/ COLUNA PARA DEFICIENTE FÍSICO			
42	30,0	UN	LUVA DE CORRER SOLDABEL 1/2			
43	4,0	UN	ASSENTO PARA VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA PARA DEFICIENTE FISICO			
44	8,0	UN	ASSENTO PARA VASO SANITARIO PARA DEFICIENTE FISICO			
45	23,0	UN	REFLETOR HOLOFOTE LED COLORIDO RGB 50W IP66 A PROVA D ÁGUA COM CONTROLE REMOTO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA 50 WATTS; FATOR DE POTÊNCIA (FP) > 0.92; VOLTAGEM 100V/240V (BIVOLT AUTOMÁTICO); FREQUÊNCIA (HZ) 50HZ/60HZ; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO COR >70; FORMATO RETANGULAR SLIM; COR DA LUZ RGB: 16 CORES SELECIONÁVEIS PELO CONTROLE REMOTO (16 OPÇÕES DE CORES, ENTRE BRANCO, AZUL, ROSA, VERDE, VERMELHO, AMARELO, ETC); EFEITOS DE TRANSIÇÃO: RÁPIDA, LENTA, GRADUAL, FLASH (STROBE, FLASH, FADE E SMOOTH); REGULADOR DE INTENSIDADE LUMINOSA (DIMMER) NO CONTROLE REMOTO; POSSIBILIDADE DE COLOCAR UMA COR FIXA; MODO LIGA DESLIGA DIRETAMENTE NO CONTROLE REMOTO; ÂNGULO DE ABERTURA 100; FLUXO LUMINOSO (LM) 5.6			
46	30,0	UN	LUVA DE CORRER P TUBO SOLDABEL 100 MM - 4 POLEGADA			
47	30,0	UN	LUVA DE CORRER P TUBO SOLDABEL 75 MM - 3 POLEGADA			
48	30,0	UN	JOELHO SOLDABEL 45GRAU 3 POLEGADA(75 MM)			
49	15,0	UN	JUNÇÃO SIMPLES PARA ESGOTO 40 X 40			
50	75,0	UN	PARAFUSOS PROLONGADOR OU ALONGADOR PARA VÁLVULA DOCOL 8 CM			
51	30,0	UN	BUCHA SOLDABEL REDUÇÃO CURTA 75 X 60 MM			
52	30,0	UN	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA ANTIVANDALISMO COM ACABAMENTO CROMADO LISO, DIÂMETRO NOMINAL DE 1 POLEGADA E MEIA			
53	15,0	UN	BOBINA PARA CONTATOR TRIFÁSICO 25A 50/60HZ 1NA E 1NF 3TS33 220V –			
54	15,0	UN	BOBINA PARA CONTATOR CONTATOR TRIFÁSICO 32A 50/60HZ 1NA E 1NF 3TS34 - 220V			
55	15,0	UN	BOBINA PARA CONTATOR CONTATOR TRIFÁSICO 45A 50/60HZ 1NA E 1NF 3TS36 - 220V –			
56	75,0	UN	KIT PARAFUSO DE AJUSTAGEM M5 PARA VÁLVULA DE DESCARGA 01991800 DOCOL			
57	30,0	UN	ADESIVO PLÁSTICO CPVC 175G			
58	15,0	UN	LUVA TRANSIÇÃO CPVC 28X1			
59	15,0	UN	LUVA TRANSIÇÃO CPVC 22X3/4			
60	15,0	UN	UNIÃO CPVC 22MM			
61	15,0	UN	JOELHO 90° DE COBRE COM ANEL 28 MM			
62	15,0	UN	JOELHO 90° DE COBRE COM ANEL 22 MM			
63	15,0	UN	CURVA 45° DE COBRE COM ANEL 28 MM			
64	15,0	UN	CURVA 45° DE COBRE COM ANEL 22 MM			
65	15,0	UN	LUVA DE COBRE COM ANEL 22 MM			
66	15,0	UN	TE DE COBRE COM ANEL 28 MM			
67	15,0	UN	TE DE COBRE COM ANEL 22 MM			
68	15,0	UN	CONECTOR ROSCA MACHO DE COBRE COM ANEL 28 MM X 1"			
69	15,0	UN	CONECTOR ROSCA MACHO DE COBRE COM ANEL 22 MM X 3/4"			
70	15,0	UN	CONECTOR ROSCA FÊMEA DE COBRE COM ANEL 22 MM X 3/4"			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

71	15,0	UN	BUCHA DE REDUÇÃO DE COBRE COM ANEL 28 MM X 22 MM			
72	15,0	UN	UNIÃO DE COBRE COM ANEL 28 MM			
73	75,0	UN	LUMINÁRIAS LED SOBREPOR QUADRADA - PAINEL LED 18W 1500 LM SOBREPOR QUADRADO BRANCO FRIO 6500K BIVOLT; MATERIAL: METAL E POLICARBONATO BRANCO; VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS; ICR 80 (ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR); FATOR DE POTÊNCIA >0,99; DIMENSÕES 22,5 X 22,5 X 3 CM; IP 22. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; ÂNGULO DE ABERTURA: 120°; POSSUI DRIVER INTERNO.			
74	75,0	UN	LUMINÁRIAS LED SOBREPOR REDONDA - PAINEL LED 18W 1500 LM SOBREPOR REDONDO BRANCO FRIO 6500K BIVOLT; MATERIAL: METAL E POLICARBONATO BRANCO; VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS; ICR 80 (ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR); FATOR DE POTÊNCIA >0,99; DIMENSÕES 22,5 X 22,5 X 3 CM; IP 22; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; ÂNGULO DE ABERTURA: 120°; POSSUI DRIVER INTERNO.			
75	75,0	UN	PLAFON LUMINÁRIA LED 3600 A 5000 LM SOBREPOR QUADRADA 42W BRANCO FRIO 6500K BIVOLT; MATERIAL: METAL E POLICARBONATO BRANCO; VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS; ICR 80 (ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR); FATOR DE POTÊNCIA >0,99; DIMENSÕES 40 X 40 X 3 CM; IP 22; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; ÂNGULO DE ABERTURA: 120°; POSSUI DRIVER INTERNO.			
76	75,0	UN	PLAFON LUMINÁRIA LED 3600 A 5000 LM SOBREPOR RETANGULAR 48W BRANCO FRIO 6500K BIVOLT; MATERIAL: METAL E POLICARBONATO BRANCO; VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS; ICR 80 (ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR); FATOR DE POTÊNCIA >0,99; DIMENSÕES 120 X 30 X 3 CM; IP 22; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; ÂNGULO DE ABERTURA: 120°; POSSUI DRIVER INTERNO.			
77	75,0	UN	LUMINÁRIA LED EMBUTIR QUADRADA - PAINEL LED 18W 1500 LM EMBUTIR QUADRADO BRANCO FRIO 6500K BIVOLT; MATERIAL: METAL E POLICARBONATO BRANCO; VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS; ICR 80 (ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR); FATOR DE POTÊNCIA >0,99; DIMENSÕES 22,5 X 22,5 X 3 CM; IP 22; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; ÂNGULO DE ABERTURA: 120°; POSSUI DRIVER INTERNO.			
78	75,0	UN	LUMINÁRIA LED EMBUTIR REDONDA - PAINEL LED 18W 1500 LM EMBUTIR REDONDO BRANCO FRIO 6500K BIVOLT; MATERIAL: METAL E POLICARBONATO BRANCO; VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS; ICR 80 (ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR); FATOR DE POTÊNCIA >0,99; DIMENSÕES 22,5 X 22,5 X 3 CM; IP 22; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; ÂNGULO DE ABERTURA: 120°; POSSUI DRIVER INTERNO.			
79	75,0	UN	PLAFON LUMINÁRIA LED 3600 A 5000 LM EMBUTIR QUADRADA 42W BRANCO FRIO 6500K BIVOLT; MATERIAL: METAL E POLICARBONATO BRANCO; VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS; ICR 80 (ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR); FATOR DE POTÊNCIA >0,99; DIMENSÕES 40 X 40 X 3 CM; IP 22; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; ÂNGULO DE ABERTURA: 120°; POSSUI DRIVER INTERNO.			
80	75,0	UN	PLAFON LUMINÁRIA LED 3600 A 5000 LM EMBUTIR RETANGULAR 48W BRANCO FRIO 6500K BIVOLT; MATERIAL: METAL E POLICARBONATO BRANCO; VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS; ICR 80 (ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR); FATOR DE POTÊNCIA >0,99; DIMENSÕES 120 X 30 X 3 CM; IP 22; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; ÂNGULO DE ABERTURA: 120°; POSSUI DRIVER INTERNO.			
81	4,0	UN	FORCADO RETO COM 10 DENTES - DETALHES TÉCNICOS: MATERIAL (TIPO/COMPOSIÇÃO): CORPO METÁLICO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; MODELO DO FORCADO: RETO Nº DE DENTES: 10; BITOLA DOS DENTES: 5/16"; COMPRIMENTO DO GARFO: 150,0 MM; LARGURA DO GARFO: 260,0 MM; CABO: MADEIRA - 82,0 CM (ALTURA TOTAL: 1,08 M); MASSA APROXIMADA (PESO) (KG): 2,718 KG.			
82	75,0	UN	FILTRO DE LINHA COM 3 TOMADAS E DPS, COR PRETO - DESCRIÇÃO: FILTRO DE LINHA COM 3 TOMADAS COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS), CLASSE III (IECE 61643-1), COM TECNOLOGIA DE VARISTOR DE OXIDO METÁLICO (MOV) PARA PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETROELETRÔNICO CONECTADOS Á LINHA ENERGIA. ESPECIFICAÇÃO: PROTEÇÃO: LINHA-NEUTRO / LINHA-LINHA / LINHA-TERRA / NEUTRO-TERRA; TENSÃO DE OPERAÇÃO: 127 / 220 V @50 / 60 HZ; MÁXIMA TENSÃO DE OPERAÇÃO CONTÍNUA: 275 V; CORRENTE DE CARGA MÁXIMA – IL: 10 A; POTÊNCIA MÁXIMA – WMAX: 1270 / 2200 W; CORRENTE DE DESCARGA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

			MÁXIMA – IMAX: 4,5 KA @8 / 20µs (L-L OU L-N); CORRENTE DE DESCARGA TOTAL: 9 KA; CONEXÃO DE ENTRADA: TOMADA 2 P + T (ABNT NBR 14136) 10 A; CONE			
83	225,0	UN	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS E DPS, COR PRETO - DESCRIÇÃO: FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS), CLASSE III (IECE 61643-1), COM TECNOLOGIA DE VARISTOR DE OXIDO METÁLICO (MOV) PARA PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETROELETÔNICO CONECTADOS Á LINHA ENERGIA. ESPECIFICAÇÃO: PROTEÇÃO: LINHA-NEUTRO / LINHA-LINHA / LINHA-TERRA / NEUTRO-TERRA; TENSÃO DE OPERAÇÃO: 127 / 220 V @50 / 60 HZ; MÁXIMA TENSÃO DE OPERAÇÃO CONTÍNUA: 275 V; CORRENTE DE CARGA MÁXIMA – IL: 10 A; POTÊNCIA MÁXIMA – WMAX: 1270 / 2200 W; CORRENTE DE DESCARGA MÁXIMA – IMAX: 4,5 KA @8 / 20µs (L-L OU L-N); CORRENTE DE DIMENSIONAMENTO: 13,5 KA @ 8/20 µs; CORRENTE DE DESCARGA TOTAL: 9 KA; CONEXÃO DE ENT			
84	75,0	UN	FILTRO DE LINHA COM 8 TOMADAS E DPS, COR PRETO - DESCRIÇÃO: FILTRO DE LINHA COM 8 TOMADAS COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS), CLASSE III (IECE 61643-1), COM TECNOLOGIA DE VARISTOR DE OXIDO METÁLICO (MOV) PARA PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETROELETÔNICO CONECTADOS Á LINHA ENERGIA. ESPECIFICAÇÃO: PROTEÇÃO: LINHA-NEUTRO / LINHA-LINHA / LINHA-TERRA / NEUTRO-TERRA; TENSÃO DE OPERAÇÃO: 127 / 220 V @50 / 60 HZ; MÁXIMA TENSÃO DE OPERAÇÃO CONTÍNUA: 275 V; CORRENTE DE CARGA MÁXIMA – IL: 10 A; POTÊNCIA MÁXIMA – WMAX: 1270 / 2200 W; CORRENTE DE DESCARGA MÁXIMA – IMAX: 4,5 KA @8 / 20µs (L-L OU L-N); CORRENTE DE DESCARGA TOTAL: 13,5 KA; CONEXÃO DE ENTRADA: TOMADA 2 P + T (ABNT NBR 14136) 10 A; C			

LOTE II - COTA 25%						
ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
85	10,0	UN	CURVA LONGA SOLDAVEL 40MM - 1 . 1/4 POLEGADA			
86	10,0	UN	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA 60 X 25			
87	10,0	UN	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA 60 X 50			
88	10,0	UN	JOELHO 45 DE ESGOTO 100MM (4)			
89	12,0	UN	TORNEIRA PLÁSTICA COM ROSCA DE 1/2" PARA BEBEDOURO DE GALÃO COM ALAVANCA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO			
90	10,0	UN	REGISTRO ESFERA 1 1/2 DE METAL			
91	22,0	M3	PEDRA BRITADA Nº 1			
92	750,0	UN	BLOCO DE CIMENTO 10 CM			
93	175,0	M	CONDUITE LISO 3/4"			
94	750,0	UN	BLOCO DE CIMENTO 20			
95	2,0	UN	VASO SANITARIO COM CAIXA DESCARGA ACOPLADA			
96	10,0	UN	REGISTRO ESFERA 2 POLEGADA METAL			
97	5,0	BR	TUBO DE PVC SOLDAVEL 100MM/ 4 - MARROM - BR 6 M			
98	12,0	UN	ASSENTO C/ TAMPAS PARA VASO SANITARIO INFANTIL			
99	10,0	UN	JOELHO 45 ESGOTO 75MM (3)			
100	5,0	UN	LUMINÁRIA LED RETANGULAR PARA POSTE DE 10.400 ATÉ 13.200 LM, EFICIÊNCIA MÍNIMA 107 LM/W. LUMINÁRIA LED RETANGULAR EM POSTE FIXO, COMPOSTA POR LED IRC 70, TEMPERATURA DE COR ENTRE 5.000 E 6.000 K, FLUXO LUMINOSO DE 10.400 ATÉ 13.200 LM, FACHO LUMINOSO ABERTO, VIDA ÚTIL 50.000 H, POTÊNCIA ENTRE 80 ATÉ 120 W, DRIVER MULTITENSÃO COMPATÍVEL COM LIMITES MÍNIMO E MÁXIMO ENTRE, 90 A 305 V, EFICIÊNCIA MÍNIMA 107 LM/W, CORPO EM ALUMÍNIO COM PINTURA, EM VÁRIAS CORES			
101	5.000,0	UN	TIJOLO BAIANO DE 9 FUROS DE QUALIDADE			
102	25,0	UN	REFLETOR LED 150W 6500K BRANCO FRIO IP66 BIVOLT. TENSÃO 85/265v. FREQUENCIA: 50/60HZ. ANGULO DE ABERTURA 120°. IRC >80. LUMINOSIDADE 12000 A 15000 LUMENS.			
103	12,0	UN	TORNEIRA DE AÇO INOXIDÁVEL COM ROSCA DE 1/2" E ACIONAMENTO 1/4 DE VOLTA PARA BEBEDOURO COM FILTRO INDUSTRIAL BABY			
104	10,0	UN	CURVA LONGA SOLDAVEL 1			
105	5,0	UN	TUBO DE ESGOTO 150MM 6			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

106	10,0	UN	BOIA ELETRICA DE VARETA			
107	10,0	UN	TORNEIRA BICA MOVEL DE 1/2" COM ADAPTADOR PARA PIA DE METAL CROMADO DE MESA			
108	15,0	UN	TUBO DE PVC DE ESGOTO DE 4 POLEGADA BARRA DE 6 METROS			
109	2.500,0	UN	TIJOLO COMUM MACIÇO DE PRIMEIRA LINHA			
110	2,0	UN	VASO SANITARIO PARA DEFICIENTE FISICO			
111	5,0	UN	CARRINHO DE LIXO: ARMAÇÃO FEITO EM TUBO 1 CHAPA 18 COM ARRUELA DE APOIO PARA PNEU TRAVADO C/ CRAVILHA, SUPORTE PARA VASSOURA EM ARGOLA DE FERRO MEC. (REDONDO) ¼ E CHAPA 1 X 3/16 PARA SUPORTAR O TAMBOR. TAMBOR TRAVADO C/ PARAFUSO ¼ X 2 ½. TAMBOR REDONDO FEITO EM CHAPA FF 18 C/ DIÂMETRO DE 50 CM X 50 CM DE ALTURA E CABO TUBO 1 CHAPA 18. DUAS RODAS DE PNEU DE CARRIOLA COM CÂMERA E ROLAMENTO			
112	25,0	UN	BUCHA DE REDUCAO DE METAL TRES QUARTO POLEGADA POR MEIA POLEGADA			
113	15,0	UN	LUVA SOLDAVEL 2 POLEGADA			
114	12,0	UN	TELHA BIG CINZA PEROLA. COMPRIMENTO 420MM, LARGURA 330MM, TELHAS/M2 10PCS, INCLINAÇÃO MÍNIMA 30%. GALGA 32CM			
115	20,0	UN	ADAPTADOR CURTO LR 1.1 QUARTO POLEGADA 40 MM			
116	7,0	UN	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA HIDRA LISA 2			
117	10,0	UN	JOELHO 90 GRAU SOLDAVEL 75 MM AGUA			
118	10,0	UN	LUVA DE CORRER DE 2			
119	20,0	UN	LUVA DE CORRER DE 3/4			
120	20,0	UN	RALO LAMINADO QUADRADO EM INOX 4 POLEGADAS ABRE E FECHA			
121	20,0	UN	RALO LAMINADO QUADRADO EM INOX 6 POLEGADAS ABRE E FECHA			
122	10,0	UN	REDUCAO SOLDAVEL 75 MM X 50 MM			
123	10,0	UN	TE AGUA 75 MM			
124	1,0	UN	VASO SANITARIO PARA DEFICIENTE FISICO COM CAIXA ACOPLADA			
125	1,0	UN	LAVATÓRIO C/ COLUNA PARA DEFICIENTE FÍSICO			
126	10,0	UN	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 1/2			
127	1,0	UN	ASSENTO PARA VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA PARA DEFICIENTE FISICO			
128	2,0	UN	ASSENTO PARA VASO SANITARIO PARA DEFICIENTE FISICO			
129	7,0	UN	REFLETOR HOLOFOTE LED COLORIDO RGB 50W IP66 A PROVA D'ÁGUA COM CONTROLE REMOTO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA 50 WATTS; FATOR DE POTÊNCIA (FP) > 0.92; VOLTAGEM 100V/240V (BIVOLT AUTOMÁTICO); FREQUÊNCIA (HZ) 50HZ/60HZ; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO COR >70; FORMATO RETANGULAR SLIM; COR DA LUZ RGB: 16 CORES SELECIONÁVEIS PELO CONTROLE REMOTO (16 OPÇÕES DE CORES, ENTRE BRANCO, AZUL, ROSA, VERDE, VERMELHO, AMARELO, ETC); EFEITOS DE TRANSIÇÃO: RÁPIDA, LENTA, GRADUAL, FLASH (STROBE, FLASH, FADE E SMOOTH); REGULADOR DE INTENSIDADE LUMINOSA (DIMMER) NO CONTROLE REMOTO; POSSIBILIDADE DE COLOCAR UMA COR FIXA; MODO LIGA DESLIGA DIRETAMENTE NO CONTROLE REMOTO; ÂNGULO DE ABERTURA 100; FLUXO LUMINOSO (LM) 5.6			
130	10,0	UN	LUVA DE CORRER P TUBO SOLDAVEL 100 MM - 4 POLEGADA			
131	10,0	UN	LUVA DE CORRER P TUBO SOLDAVEL 75 MM - 3 POLEGADA			
132	10,0	UN	JOELHO SOLDAVEL 45GRAU 3 POLEGADA(75 MM)			
133	5,0	UN	JUNÇÃO SIMPLES PARA ESGOTO 40 X 40			
134	25,0	UN	PARAFUSOS PROLONGADOR OU ALONGADOR PARA VÁLVULA DOCOL 8 CM			
135	10,0	UN	BUCHA SOLDAVEL REDUÇÃO CURTA 75 X 60 MM			
136	10,0	UN	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA ANTIVANDALISMO COM ACABAMENTO CROMADO LISO, DIÂMETRO NOMINAL DE 1 POLEGADA E MEIA			
137	5,0	UN	BOBINA PARA CONTATOR TRIFÁSICO 25A 50/60HZ 1NA E 1NF 3TS33 220V –			
138	5,0	UN	BOBINA PARA CONTATOR TRIFÁSICO 32A 50/60HZ 1NA E 1NF 3TS34 - 220V			
139	5,0	UN	BOBINA PARA CONTATOR TRIFÁSICO 45A 50/60HZ 1NA E 1NF 3TS36 - 220V –			
140	25,0	UN	KIT PARAFUSO DE AJUSTAGEM M5 PARA VÁLVULA DE DESCARGA 01991800 DOCOL			
141	10,0	UN	ADESIVO PLÁSTICO CPVC 175G			
142	5,0	UN	LUVA TRANSIÇÃO CPVC 28X1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

143	5,0	UN	LUVA TRANSIÇÃO CPVC 22X3/4			
144	5,0	UN	UNIÃO CPVC 22MM			
145	5,0	UN	JOELHO 90° DE COBRE COM ANEL 28 MM			
146	5,0	UN	JOELHO 90° DE COBRE COM ANEL 22 MM			
147	5,0	UN	CURVA 45° DE COBRE COM ANEL 28 MM			
148	5,0	UN	CURVA 45° DE COBRE COM ANEL 22 MM			
149	5,0	UN	LUVA DE COBRE COM ANEL 22 MM			
150	5,0	UN	TE DE COBRE COM ANEL 28 MM			
151	5,0	UN	TE DE COBRE COM ANEL 22 MM			
152	5,0	UN	CONECTOR ROSCA MACHO DE COBRE COM ANEL 28 MM X 1"			
153	5,0	UN	CONECTOR ROSCA MACHO DE COBRE COM ANEL 22 MM X 3/4"			
154	5,0	UN	CONECTOR ROSCA FÊMEA DE COBRE COM ANEL 22 MM X 3/4"			
155	5,0	UN	BUCHA DE REDUÇÃO DE COBRE COM ANEL 28 MM X 22 MM			
156	5,0	UN	UNIÃO DE COBRE COM ANEL 28 MM			
157	25,0	UN	LUMINÁRIAS LED SOBREPOR QUADRADA - PAINEL LED 18W 1500 LM SOBREPOR QUADRADO BRANCO FRIO 6500K BIVOLT; MATERIAL: METAL E POLICARBONATO BRANCO; VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS; ICR 80 (ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR); FATOR DE POTÊNCIA >0,99; DIMENSÕES 22,5 X 22,5 X 3 CM; IP 22. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; ÂNGULO DE ABERTURA: 120°; POSSUI DRIVER INTERNO.			
158	25,0	UN	LUMINÁRIAS LED SOBREPOR REDONDA - PAINEL LED 18W 1500 LM SOBREPOR REDONDO BRANCO FRIO 6500K BIVOLT; MATERIAL: METAL E POLICARBONATO BRANCO; VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS; ICR 80 (ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR); FATOR DE POTÊNCIA >0,99; DIMENSÕES 22,5 X 22,5 X 3 CM; IP 22; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; ÂNGULO DE ABERTURA: 120°; POSSUI DRIVER INTERNO.			
159	25,0	UN	PLAFON LUMINÁRIA LED 3600 A 5000 LM SOBREPOR QUADRADA 42W BRANCO FRIO 6500K BIVOLT; MATERIAL: METAL E POLICARBONATO BRANCO; VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS; ICR 80 (ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR); FATOR DE POTÊNCIA >0,99; DIMENSÕES 40 X 40 X 3 CM; IP 22; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; ÂNGULO DE ABERTURA: 120°; POSSUI DRIVER INTERNO.			
160	25,0	UN	PLAFON LUMINÁRIA LED 3600 A 5000 LM SOBREPOR RETANGULAR 48W BRANCO FRIO 6500K BIVOLT; MATERIAL: METAL E POLICARBONATO BRANCO; VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS; ICR 80 (ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR); FATOR DE POTÊNCIA >0,99; DIMENSÕES 120 X 30 X 3 CM; IP 22; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; ÂNGULO DE ABERTURA: 120°; POSSUI DRIVER INTERNO.			
161	25,0	UN	LUMINÁRIA LED EMBUTIR QUADRADA - PAINEL LED 18W 1500 LM EMBUTIR QUADRADO BRANCO FRIO 6500K BIVOLT; MATERIAL: METAL E POLICARBONATO BRANCO; VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS; ICR 80 (ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR); FATOR DE POTÊNCIA >0,99; DIMENSÕES 22,5 X 22,5 X 3 CM; IP 22; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; ÂNGULO DE ABERTURA: 120°; POSSUI DRIVER INTERNO.			
162	25,0	UN	LUMINÁRIA LED EMBUTIR REDONDA - PAINEL LED 18W 1500 LM EMBUTIR REDONDO BRANCO FRIO 6500K BIVOLT; MATERIAL: METAL E POLICARBONATO BRANCO; VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS; ICR 80 (ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR); FATOR DE POTÊNCIA >0,99; DIMENSÕES 22,5 X 22,5 X 3 CM; IP 22; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; ÂNGULO DE ABERTURA: 120°; POSSUI DRIVER INTERNO.			
163	25,0	UN	PLAFON LUMINÁRIA LED 3600 A 5000 LM EMBUTIR QUADRADA 42W BRANCO FRIO 6500K BIVOLT; MATERIAL: METAL E POLICARBONATO BRANCO; VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS; ICR 80 (ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR); FATOR DE POTÊNCIA >0,99; DIMENSÕES 40 X 40 X 3 CM; IP 22; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; ÂNGULO DE ABERTURA: 120°; POSSUI DRIVER INTERNO.			
164	25,0	UN	PLAFON LUMINÁRIA LED 3600 A 5000 LM EMBUTIR RETANGULAR 48W BRANCO FRIO 6500K BIVOLT; MATERIAL: METAL E POLICARBONATO BRANCO; VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS; ICR 80 (ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR); FATOR DE POTÊNCIA >0,99; DIMENSÕES 120 X 30 X 3 CM; IP 22; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; ÂNGULO DE ABERTURA: 120°; POSSUI DRIVER INTERNO.			
165	1,0	UN	FORCADO RETO COM 10 DENTES - DETALHES TÉCNICOS: MATERIAL (TIPO/COMPOSIÇÃO): CORPO METÁLICO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

			PÓ; MODELO DO FORCADO: RETO Nº DE DENTES: 10; BITOLA DOS DENTES: 5/16"; COMPRIMENTO DO GARFO: 150,0 MM; LARGURA DO GARFO: 260,0 MM; CABO: MADEIRA - 82,0 CM (ALTURA TOTAL: 1,08 M); MASSA APROXIMADA (PESO) (KG): 2,718 KG.			
166	25,0	UN	FILTRO DE LINHA COM 3 TOMADAS E DPS, COR PRETO - DESCRIÇÃO: FILTRO DE LINHA COM 3 TOMADAS COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS), CLASSE III (IECE 61643-1), COM TECNOLOGIA DE VARISTOR DE OXIDO METÁLICO (MOV) PARA PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETROELETRÔNICO CONECTADOS Á LINHA ENERGIA. ESPECIFICAÇÃO: PROTEÇÃO: LINHA-NEUTRO / LINHA-LINHA / LINHA-TERRA / NEUTRO-TERRA; TENSÃO DE OPERAÇÃO: 127 / 220 V @50 / 60 HZ; MÁXIMA TENSÃO DE OPERAÇÃO CONTÍNUA: 275 V; CORRENTE DE CARGA MÁXIMA – IL: 10 A; POTÊNCIA MÁXIMA – WMAX: 1270 / 2200 W; CORRENTE DE DESCARGA MÁXIMA – IMAX: 4,5 KA @8 / 20µS (L-L OU L-N); CORRENTE DE DESCARGA TOTAL: 9 KA; CONEXÃO DE ENTRADA: TOMADA 2 P + T (ABNT NBR 14136) 10 A; CONE			
167	75,0	UN	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS E DPS, COR PRETO - DESCRIÇÃO: FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS), CLASSE III (IECE 61643-1), COM TECNOLOGIA DE VARISTOR DE OXIDO METÁLICO (MOV) PARA PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETROELETRÔNICO CONECTADOS Á LINHA ENERGIA. ESPECIFICAÇÃO: PROTEÇÃO: LINHA-NEUTRO / LINHA-LINHA / LINHA-TERRA / NEUTRO-TERRA; TENSÃO DE OPERAÇÃO: 127 / 220 V @50 / 60 HZ; MÁXIMA TENSÃO DE OPERAÇÃO CONTÍNUA: 275 V; CORRENTE DE CARGA MÁXIMA – IL: 10 A; POTÊNCIA MÁXIMA – WMAX: 1270 / 2200 W; CORRENTE DE DESCARGA MÁXIMA – IMAX: 4,5 KA @8 / 20µS (L-L OU L-N); CORRENTE DE DIMENSIONAMENTO: 13,5 KA @ 8/20 µS; CORRENTE DE DESCARGA TOTAL: 9 KA; CONEXÃO DE ENT			
168	25,0	UN	FILTRO DE LINHA COM 8 TOMADAS E DPS, COR PRETO - DESCRIÇÃO: FILTRO DE LINHA COM 8 TOMADAS COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS), CLASSE III (IECE 61643-1), COM TECNOLOGIA DE VARISTOR DE OXIDO METÁLICO (MOV) PARA PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETROELETRÔNICO CONECTADOS Á LINHA ENERGIA. ESPECIFICAÇÃO: PROTEÇÃO: LINHA-NEUTRO / LINHA-LINHA / LINHA-TERRA / NEUTRO-TERRA; TENSÃO DE OPERAÇÃO: 127 / 220 V @50 / 60 HZ; MÁXIMA TENSÃO DE OPERAÇÃO CONTÍNUA: 275 V; CORRENTE DE CARGA MÁXIMA – IL: 10 A; POTÊNCIA MÁXIMA – WMAX: 1270 / 2200 W; CORRENTE DE DESCARGA MÁXIMA – IMAX: 4,5 KA @8 / 20µS (L-L OU L-N); CORRENTE DE DESCARGA TOTAL: 13,5 KA; CONEXÃO DE ENTRADA: TOMADA 2 P + T (ABNT NBR 14136) 10 A; C			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (por extenso) CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

OBSERVAÇÕES:

- a) O frete deverá ser por conta da empresa vencedora.
- b) A empresa que não apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, poderá ter seu pagamento retido.
- c) **LOCAL DE ENTREGA:** será no almoxarifado, localizado na **Avenida Antonio Albino, nº 320, Vila Pacifico- Guariba/SP**, nas quantidades especificadas na requisição, de segunda a sexta-feira - das 07:30 h às 10:30 h e das 13:00 h às 16:30 h. Com exceção de feriados e pontos facultativos.
- d) **PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO:** parceladamente, até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da Autorização de compra
- e) **O prazo de validade da proposta:** Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Proposta.
- f) Local e data Identificação do representante legal da empresa (Nome, RG, CPF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

DECLARAÇÕES

- 1 - Declaro que todos os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do ANEXO I e que são novos, sem uso e não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento.
- 2 - Declaro que, se vencedora desta licitação, comprometo-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

(EMPRESA – CNPJ)

Dados do representante da empresa que assinará o CONTRATO e o TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO , conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
Cargo do Representante Legal da empresa	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA CONTATO:

Declaro, como representante legal de empresa licitante interessada, que o endereço do correio eletrônico (e-mail), bem como os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de correspondências, notificações e quaisquer contatos necessários a boa execução do processo licitatório e futuros possíveis contratos a serem realizados com esta empresa, caso se consagre como a vencedora da licitação. Estou ciente que, em caso de alteração, o Município deverá ser imediatamente informado:

Razão social: _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Telefone: () _____ Telefone: () _____

_____, _____ de _____ de 2024.
(nomes da cidade e Estado)

(nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO V

DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2024

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA sob as penas da Lei:

- a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;
- c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- f) que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.
- i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.
- j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

..... (data)

..... (representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO VI

DECLARAÇÕES PARA EMPRESAS QUE SE ENQUADRAM COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2024

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA sob as penas da Lei:

a) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido **nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, como condição para aplicação do disposto no **item 5.7.1 deste edital**, observado o disposto no **art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**;

b) que em observância do limite de **R\$ 4.800.000,00** na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no **art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

..... (data)

..... (representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024

PROCESSO Nº 179/2024

Validade da Ata ____/____/202__

O MUNICÍPIO DE GUARIBA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de sua sede executiva, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA, CNPJ nº 48.664.304/0001-80, situada na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190 centro, nesta cidade de Guariba, Estado de São Paulo, CEP: 14.840-000, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, CELSO ANTÔNIO ROMANO, RG nº _____, CPF nº _____, doravante designado CONTRATANTE, quando se tratar de ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da **Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006** e dos **Decretos municipais nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023, nº 4.421, de 31 de julho de 2023, nº 4.429, de 15 de agosto de 2023, e nº 4.502, de 29 de dezembro de 2023**, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2024**, RESOLVE registrar os preços para contratação e futuro fornecimento dos itens constantes da cláusula primeira desta Ata, ofertados pelo FORNECEDOR REGISTRADO, relacionado a seguir que, após a efetivação da contratação, passará a ser designado como CONTRATADA:

Razão Social: _____, CNPJ nº _____,
Endereço: Rua _____, nº _____, bairro: _____, na
cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, Telefone: () _____
E-mail: _____, Representante legal: _____
_____, RG nº _____, CPF nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALORES:

1.1 A presente Ata de registro de preços para futuras aquisições, parceladamente, materiais elétricos, hidráulicos e materiais básicos para construção para uso em todas as Secretarias, de acordo com a demanda e a disponibilidade orçamentária do ÓRGÃO GERENCIADOR e de órgãos participantes, devendo ser fornecida a quantidade requisitada, cujas condições de entrega são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor registrado, os quais integram esta Ata, independentemente de transcrição.

1.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, as unidades e as marcas são as ofertadas na proposta vencedora da licitação, de acordo com o seguinte quadro demonstrativo:

LOTE	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

2.1 O órgão gerenciador é o próprio Município de Guariba, através de Secretaria Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, enquanto que o órgão participante é o que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços.

2.2. Caberá à empresa licitante vencedora do certame, com preços registrados nesta Ata assegurar futuros fornecimentos de bens de consumo comuns, mediante atendimento de Ordens de Entrega ou Autorização de Fornecimento, emitidas pelo órgão gerenciador ou órgão participante.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

2.3. O órgão gerenciador será responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços, por meio do seu gerenciamento, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;

c) notificar a empresa detentora da Ata, via e-mail, ou telefone, para confirmação do recebimento da convocação para assinatura do contrato;

d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos com datas e prazos atualizados;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) consultar a empresa detentora e fornecedora registrada quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;

g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

2.4. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas pelo Setor de Compras da Prefeitura ou pelo órgão gerenciador ou órgão participante desta **ARP**, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por outros órgãos públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do **art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e de conformidade com o **art. 17 do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da **ARP** poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

3.3. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos **arts. 105 a 114, da Lei federal nº 14.133/2021**, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA:

4.1. É vedado efetuar acréscimos de itens e de quantitativos fixados na **ARP**, quanto a estes, salvo nos contratos dela decorrentes, de acordo com as disposições do **art. 19 do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**, e dos casos previstos no **art.124, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

4.2. A **ARP** poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

a) por solicitação do órgão gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

b) por requerimento da empresa detentora, que deve ser apreciado pelo órgão gerenciador, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

4.3. O órgão gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pela empresa detentora da **ARP** se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, enquanto que a substituição de marca deverá ser publicada, obrigatoriamente, no Diário Oficial do Município.

4.4. As alterações de preços nesta **ARP** obedecerão às seguintes regras:

a) o preço registrado na Ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

b) o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da **ARP**, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

i) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

ii) considerar o valor solicitado pela empresa detentora como o máximo a ser concedido para a alteração;

iii) poderá deferir valor menor daquele solicitado pela empresa detentora.

4.5. A exceção à regra prevista na **subalínea "i" da alínea "b"** deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

4.6. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga a empresa detentora do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

CLÁSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS DA ARP:

5.1. A empresa detentora da ARP não será liberada do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado, enquanto que o preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

5.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a **ARP**, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

5.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na **alínea "d" do inciso II do art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021** e nos termos do **art. 22 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a empresa detentora da **ARP** para negociar a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado, observado a regra do **art. 24 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

5.5. Se a empresa detentora da **ARP** não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidades administrativas, na forma prevista pelo **parágrafo único do art. 24 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

5.6. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na **ARP**, mediante pedido fundamentado da empresa detentora, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, podendo deferir valor menor daquele solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

5.7. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, e a empresa detentora da **ARP** continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata.

5.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na Ata, de conformidade com o **caput** do **art. 25 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

5.9. Não havendo interesse pelos licitantes remanescentes, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a **ARP**, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, na forma prevista no **subitem 4.4, alíneas "a" e "b"**, tendo em vista o disposto no **parágrafo único** do **art. 25 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTRATOS DERIVADOS DA ATA:

6.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta, vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6.2. Os contratos celebrados em decorrência da **ARP** estão sujeitos às regras previstas nos **arts. 124 a 136**, da **Lei Federal nº 14.133, de 2021**, observadas as disposições dos **artigos 108 e 109 do Decreto municipal nº 4.300, de 2023**, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da **ARP**, cujo limite de acréscimos é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à **ARP**.

6.3. A empresa detentora da **ARP** que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo **art. 125 da Lei federal nº 14.133/2021**, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

6.4. A cada pedido de contratação do objeto da **ARP**, o órgão gerenciador convocará a empresa detentora para, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, assinar o contrato ou retirar ou receber por e-mail e confirmar o recebimento, no prazo de **1 (um) dia**, o instrumento equivalente, como nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de entrega, que poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, desde que por motivo devidamente justificado.

6.5. Os contratos ou instrumentos similares derivados da **ARP**, como condição indispensável para sua eficácia e seus aditamentos, deverão ser divulgados no Portal Nacional das Contratações Públicas (**PNCP**), dentro de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do **art. 94, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021**, e ser publicados no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

7.1. Esta **ARP** poderá ser utilizada, durante a sua vigência, por qualquer órgão não participante, desde que encaminhe ao órgão gerenciador e manifeste o seu interesse, de acordo com as condições previstas no **art. 4º, do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**.

7.2. No caso de deferimento pelo órgão gerenciador, que indicará os quantitativos disponíveis, respectivos preços e marcas a serem praticados, caberá à empresa detentora da **ARP**, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. A adesão e o respectivo instrumento de contratação deverão ser formalizados durante a vigência desta **ARP**, de conformidade com as exigências previstas no **§ 2º do art. 28, do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ARP:

8.1. O órgão gerenciador ou setor competente poderá cancelar o registro de preços da empresa detentora, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

- a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da **ARP**;
- b) quando a empresa detentora não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;
- c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da **ARP**, e, também de os preços registrados não estiver compatível com os praticados no mercado e a empresa detentora se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão gerenciador, observadas as disposições dos **subitens 5.4 e 5.6**;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificado, reduzidas a termo no processo administrativo;
- e) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- f) quando a empresa detentora for suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração municipal;
- g) quando a empresa detentora for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração pública;
- h) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- i) por ordem judicial.

8.2. A notificação do órgão gerenciador para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente à empresa detentora da **ARP** por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município.

8.3. A solicitação da empresa detentora para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado, por prazo mínimo de trinta dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão gerenciador.

8.4. A empresa detentora poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

8.5. O cancelamento da **ARP** não afasta a possibilidade de aplicação de sanções administrativas e/ou penalidades, observadas as competências previstas nos **arts. 2º e 3º do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**, assim como as disposições pertinentes dos **arts. 116 a 122, do Decreto municipal nº 14.300, de 1º de fevereiro de 2023**.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO:

9.1. A empresa detentora da **ARP** deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência do órgão gerenciador, assim como fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento dos instrumentos similares do contrato, como nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento ou ordem de execução de serviço.

9.2. O prazo para entrega dos bens nas quantidades, marcas, endereço e horários indicados no instrumento equivalente, será de **15 (quinze) dias úteis**, que poderá ser prorrogado por até igual período, conforme **art. 90 § 1º da Lei federal nº 14.133/21**, mediante solicitação devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

9.3. O recebimento do objeto sujeitar-se-á à fiscalização pelo agente público fiscal da contratação, a quem competirá conferir e aceitar o bem recebido, tanto no aspecto qualitativo como quantitativo, de acordo com as normas e condições do termo de referência, para efeito de atesto de entrega correta, de acordo com as formalidades legais.

9.4. O pagamento far-se-á nos moldes previstos no termo de referência, mediante depósito bancário do respectivo valor em conta corrente da empresa fornecedora ou detentora da **ARP**, dentro do prazo de até **30 (trinta) dias** após correta emissão e o aceite, pelo agente responsável pela fiscalização, da nota fiscal e/ou fatura.

9.5. A empresa detentora da **ARP** deverá se comprometer, integralmente, com eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato derivado da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do agente público especialmente designado.

9.6. Toda entrega de produto fora do estabelecido ou com qualquer irregularidade, será imediatamente notificado à empresa fornecedora ou detentora da **ARP**, que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções administrativas previstas na **cláusula décima**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Aplicam-se à ARP e às contratações dela decorrentes as sanções e/ou penalidades previstas na **Lei federal nº 14.133, de 2021**, e nos **artigos 116 a 122, do Decreto municipal nº 14.300, de 1º de fevereiro de 2023**.

10.2. A empresa detentora da ARP ou a empresa contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para manter atualizada sua habilitação;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- k) praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

10.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem anterior, as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

b) multa de no mínimo, **0,5% (cinco décimos por cento)** e, máximo, de **30% (trinta por cento)** do valor do objeto licitado ou contratado;

c) suspensão de licitar e impedimento de contratar, no âmbito da Administração Pública deste Município de Guariba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.4. As sanções previstas nas **alíneas "a", "c" e "d" do subitem 10.3.** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na **alínea "b"** do mesmo **subitem**.

10.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no **subitem 10.3.**

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. A aplicação das sanções previstas no **subitem 10.3,** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.8. Na aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3, alínea "b",** será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis,** contado da data de sua intimação.

10.9. Para aplicação das sanções previstas nas **alíneas "c" e "d" do subitem 10.3,** a empresa detentora da **ARP** ou a empresa contratada será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis,** contado da data da intimação.

10.11. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

10.14. A sanção pelas infrações previstas nas **alíneas “g” e “k” do subitem 10.2** exigirá, como condição de reabilitação da empresa ou da empresa contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10.15. As sanções previstas nesta cláusula serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, pelo órgão gerenciador ou pelo respectivo órgão participante, nos termos do **inciso VII do art. 2º**, do **inciso VI do art. 3º** e do **inciso III do § 2º do art. 4º**, do **Decreto municipal nº 14.300, de 1º de fevereiro de 2023**, e divulgadas, obrigatoriamente, no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP) e registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**), e no Cadastro Nacional das Empresas Punidas (**CNEP**), com fundamento, nos **arts. 22 e 23, da Lei federal nº 12.846/2013**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A empresa tomadora da ARP ou a que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo **art. 125 da Lei federal nº 14.133/2021**, sobre o valor inicial atualizado do contrato, observado o disposto no **§ 1º do art. 18 do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**.

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

11.3. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Guariba (SP), ____ de _____ de 2024.

Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal de Guariba

Empresa Fornecedora

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº